

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 114

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 28 DE ABRIL DE 1895

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2011—DE 25 DE ABRIL DE 1895

Crea os logares de supplentes do substituto do juiz seccional nas circumscripções federaes do estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar :

Art. 1.º Ficam creados no estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 3.º § 1.º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, os tres logares de supplente do substituto do juiz seccional nas circumscripções federaes de Campos, Nitheroy, Valença, Macahé, Vassouras, Angra dos Reis, Barra Mansa, Parahyba do Sul, Rezende, Rio Bonito, Cantagallo, Barra do Pirahy, Araruama, Nova Friburgo, Itaboraí, Magdalena, S. Fidelis, Pirahy, Cabo Frio, Iguassu, Itaguaí, Magé, S. João da Barra, S. João Marcos, Itaperuna, Sapucaia, Carmo e Santo Antonio de Padua, cujos limites serão os das comarcas das mesmas denominações.

Art. 2.º Em cada uma destas circumscripções, conforme os arts. 4.º e 5.º da citada lei, terão procurador da Republica um ajudante e haverá um logar de solicitador.

Capital Federal, 25 de abril de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira

DECRETO N. 2.013—DE 25 DE ABRIL DE 1895

Transfere o Consulado em Odessa para S. Petersburgo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando ser inutil a permanencia do Consulado em Odessa, resolve transferir-o para S. Petersburgo.

Capital Federal, 25 de abril de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS,

Carlos Augusto de Carvalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por portarias de 27 do corrente:

Concederam-se tres mezes de licença, com o ordenado a que tiver direito, na forma da lei, ao amanuense da secretaria da Policia desta Capital, Eduardo Poyart, para tratar de sua saude;

— Concedeu-se exequatur, afim de possa ser comprida, a carta sentença expedida pelo Tribunal do Commercio de Primeira Instancia do Porto, Portugal, ás justicas da cidade do Rio de Janeiro, para citação dos herdeiros de D. Leonor Lopes da Silva, residente na mesma cidade.

Directoria do Interior

Expediente de 26 de abril de 1895

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1.ª seccção — Capital Federal, 26 de abril de 1895.

Sr. presidente do estado de S. Paulo. — Referindo-me ao officio do Secretario dos Negocios do Interior nesse estado, sob n. 164, de 13 do corrente, o qual acompanhou a consulta do vice-presidente da Camara Municipal de Caçapava, declaro-vos que, conforme dispõe o § 3º do art. 40 da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, as mesas eleitoraes constituídas de accordo com art. 39 da mesma lei presidirão a todas as eleições que se derem no periodo da legislatura.

Si, porém, o numero de electores de uma seccção exceder de 250, em virtude de revisão eleitoral, será ella subdividida, devendo então ter logar a nomeação dos membros da nova mesa, porquanto, nos termos do art. 38, cada seccção não poderá conter mais do que aquelle numero.

Saude e fraternidade. — Gonçalves Ferreira.

Directoria da Instrucção

Expediente de 26 de abril de 1895

Accusou-se o recebimento do officio n. 533, de 22 do corrente mez, em que o director do Externato do Gymnasio Nacional comunica haver designado o Dr. Eugenio de Barros Raja Gabaglia, lente de mathematicas, para substituir o Dr. João Coelho Gonçalves Lisboa, lente de geographia, durante a licença de 15 dias que lhe foi concedida, na forma do art. 120, n. 16 do regulamento vigente, para tratar de sua saude.

— Autorisqu-se o director do Pedagogium a ceder a Escola Nacional de Bellas Artes o laboratorio de chimica de Boudriaux alli existente em disponibilidade, conforme solicitou o director da referida escola em officio n. 856, de 20 do corrente mez. — Deu-se conhecimento ao director daquella escola.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 25 de abril de 1895

Alberto Rudge. — Opportunamente será attendido.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 18 de abril de 1895

Expediente do Sr. ministro

Communicou-se :

Ao Ministerio da Industria, terem sido postos, de conformidade com o que solicitou em seus avisos ns. 443 de 25 de fevereiro ultimo e 783 de 2 do corrente mez, por telegrammas e officios da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, á disposição dos respectivos governadoras, de accordo com a circular deste ministerio n. 33 de 18 de

agosto do anno proximo passado, nas Alfandegas de Santa Catharina e Porto Alegre os creditos de 200:000\$, em cada uma, e na delegacia fiscal em Curitiba, por conta da verba — Agencia Central de Imмиграção — do vigente orçamento, como auxilio para a colonisação europeia ;

Ao da guerra, para os devidos effeitos, em resposta ao seu aviso de 11 de março proximo findo, com a qual remetteu cópias das relações dos officiaes e praças incluídos no Asylo dos Invalidos da Patria, que residem fóra do dito asylo, que, das folhas de pagamento do Thesouro Federal, consta ser José Alves da Silva, porteiro da secretaria da industria, e Sotero Joaquim de Almeida, porteiro interno do hospital de S. Sebastião ;

Ao da marinha, de conformidade, com o que solicitou em aviso n. 302 de 12 de fevereiro ultimo, ter-se expedido nesta data as necessarias ordens á Alfandega da Parahyba para escripturar, á disposição do mesmo ministerio, a quantia de 175\$700, proveniente do pecullo do ex-aprendiz marinheiro Benevenuto Borges Pereira, lançando-a no balanço em receita de depositos e em despesa como remessa feita ao thesouro, e á do Rio Grande do Norte para informar com urgencia o que já lhe foi recommendado em officio da Directoria de Contabilidade do mesmo thesouro, n. 12 de 6 de maio de 1893, acerca do pecullo do ex-marinheiro Bernardo Innocencio da Silva ;

A Alfandega de Pernambuco, para os fins convenientes, que no requerimento, encaminhado com seu officio n. 121, de 22 do fevereiro ultimo, com a qual o guarda da mesma repartição José Marianno de Barros Cavalcanti reclamou o pagamento de vencimentos relativos ao periodo de 26 de fevereiro do anno passado, em que cessou de servir, a 4 de janeiro seguinte, em que voltou ao exercicio por ter sido declarado de nenhum effeito o acto de sua reforma, foi proferido em 26 de março proximo findo o seguinte despacho: — Indeferido: — o governo não tem meios de satisfazer vencimentos de empregados durante o tempo em que foram privados dos logares a que voltaram por meio de reintegração, seja esta embora consequente de annullação de aposentadoria, desde que taes logares tiverem sido posteriormente exercidos por outros individuos. O contrario seria attentar contra as prescripções do orçamento, fazendo pesar sobre elle despesa além da votada para cada classe de empregados. Nem tambem é licito, para evitar duplicata de vencimentos na mesma verba, imputar á rubrica — Eventuaes — a parte correspondente ao periodo em que o empregado reintegrado esteve demittido, ou aposentado, porquanto, essa rubrica orçamentaria não comporta despesas com serviços organizados, de caracter permanente, taes como as que acarretam vencimentos certos e determinados. — O supplicante está, nessas condições: — o logar que deixou, em consequencia de sua reforma, foi preenchido. — Na hypothese, só ao Poder Legislativo cabe providenciar sobre o pagamento que ora requer. Dos presentes papeis, oujas informações são deficientes, presume-se que o supplicante voltou ao seu logar em virtude de vaga, que então existia; ou que foi aberta por destituição de seu successor ; ainda porque do acto que tornou sem effeito a sua reforma indevidamente concedida, não importa nem podia importar obrigatoriedade de revertel-o ao quadro da alfandega, ainda que houvesse, ou não se abrisse vaga para a sua readmissão.

—Antorisou-se:

A Alfandega do Rio de Janeiro, a mandar despachar, livres de direitos, e entregar á Caixa da Amortisação tres caixas marca GDL; ns. 5088 a 5099, vindas de Hamburgo nos paquetes *Curityba* e *Belgrano*, contendo notas para o Banco da Republica do Brazil. —Deu-se conhecimento á Caixa da Amortisação;

A da Parahyba, conforme a requisição constante da primeira parte do aviso do Ministerio da Marinha n. 302, de 12 de fevereiro ultimo, a mandar escripturar á disposição do mesmo ministerio a quantia de 175\$700, proveniente do peculio do ex-aprendiz marinhheiro Benevenuto Borges Pereira, que foi escripturado, por jogo de contas com o Thesouro Federal, no balanço da Pagadoria da Marinha de novembro de 1891, devendo ser aquella importancia lançada no balanço em receita de depositos e em despeza como remessa feita ao mesmo thesouro.

—Determinou-se:

A Delegacia Fiscal no estado de Minas Geraes, afim de resolver não só acerca do seu officio n. 59, de 4 de setembro de 1893, mas tambem sobre o requerimento da Santa Casa de Misericórdia e Hospital dos Lazeros da cidade de Sabará, de 15 de fevereiro ultimo, que informe: 1º quantos e quaes são os herdeiros com direito ao rateio do saldo de 21:566\$040, proveniente da venda em hasta publica de diversas fazendas pertencentes ao extincto vinculo do Jaguára; 2º, quanto deve tocar a cada um; 3º, em que funda o credito da Santa Casa e Hospital dos Lazeros de Sabará e enquanto importa elle;

A Alfandega do Rio Grande do Norte, afim de attender ao que solicitou o Ministerio da Marinha na 2ª parte do seu aviso n. 302, de 12 de fevereiro ultimo, que informe com urgencia si a extincta thesouraria de fazenda do mesmo estado transferiu para o Thesouro o peculio do ex-marinhheiro Bernardo Innocencio da Silva com declaração da data, e, no caso negativo, si foi effectuado por jogo de contas a mesma transferencia, como a Directoria de Contabilidade do alludido Thesouro recommendou á mencionada alfandega em seu officio n. 12, de 6 de maio de 1893;

A da Parahyba que, juntando no processo encaminhado com seu officio n. 21, de 19 de janeiro ultimo e ora devolvido, os requerimentos anteriores, com que Santos, Gomes & Comp. reclamaram o pagamento da quantia de 150\$, preço da venda de uma balança decimal para o serviço dos armazens da repartição em 12 de outubro de 1887, segundo consta do requerimento que se lhe remetteu com data de 28 de novembro ultimo, informe convenientemente afim de poder o Thesouro conhecer si o direito dos requerentes como credores por aquella divida de exercicio findo está ou não prescripto.

—Declarou-se:

Ao Ministerio da Industria, em resposta aos seus avisos ns. 402 de 21 de fevereiro e 488 de 2 de março proximos passados, que a divida, de que é credor o porteiro archivista da extincta repartição de terras publicas Manoel Henrique da Silva Fróes, na importancia de 700\$, proveniente dos vencimentos, que deixou de receber, durante o anno de 1892, na razão de 58\$333 mensaes, vae ser relacionada para pedir-se credito ao Congresso Nacional, afim de poder tornar-se effectivo o respectivo pagamento, de conformidade com o art. 18 da lei n. 318 de 5 de novembro de 1880 e o decreto n. 1045 de 5 de janeiro de 1889; pon'endo-se-lhe qua, a pertencente aos exercicios de 1894 em diante, deve correr por conta do dito ministerio, como já foi resolvido em 1883, por ter ficado á disposição do Ministerio da Agricultura de 27 de fevereiro de 1894, em diante o empregado de quem se trata, e serem applicaveis ao caso o art. 8º do decreto n. 1995 de 14 de outubro de 1857 e as decisões de 15 de julho e 4 de dezembro de 1878, 29 de maio de 1879 e 27 de dezembro de 1880;

A Alfandega de Maceió ter resolvido deferir o requerimento, encaminhado com seu

officio n. 18 de 7 de março proximo passado, do ex-4º escriptuario da Alfandega de Juiz de Fora Antonio Araujo Vasconcellos, para que lhe sejam abonados os vencimentos do logar de guarda da primeira das referidas repartições, visto que, teudo sido o que anteriormente exercia, nelle deve ser considerado extincto por força do decreto n. 1997 de 28 do mencionado mez de março, cumprindo que o inspector da citada alfandega nomeie o empregado avulso, de quem se trata, para a primeira vaga, que se abrir na força dos guardas da referida repartição.

Expediente do Sr. director

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. Edmundo Moniz Barreto, juiz da camara civil do Districto Federal, não pôde ser satisfeita a requisição, constante do seu officio n. 12 de 14 de março proximo findo, no sentido de entregar-se a Arthur Antonio da Silva, filho legitimo do finado José Agostinho da Silva, a quantia de 333\$641, e seus juros, contados desde 8 de fevereiro de 1879, data do emprestimo de 2:308\$003, feito ao governo pelo juiz da extincta 1ª vara dos orphãos desta capital, até 2 de maio de 1887, data da maioridade do mesmo Arthur, visto como o saldo existente não comporta a primeira das mencionadas quantias convindo accrescentar que o alludido emprestimo não foi de 2:908\$003, como consta de uma demonstração apresentada pelo interessado como oriunda do mesmojuizo, porem unicamente de 2:308\$003, segundo já ficou dito e não só está declarado em seu mencionado officio, mas tambem verifica-se do documento que, por copia, se lhe remetteu;

Ao juiz de orphãos da comarca de Barra Mansa, para os fins convenientes, ter sido satisfeita a requisição, constante do seu officio de 16 de fevereiro ultimo, somente na importancia de 463\$298, correspondente aos juros de 5 % de 9:265\$963, resto do emprestimo de 3 de junho de 1890 vencidos no periodo de 3 de junho de 1891 a 3 de julho de 1892, deixando de sel-o quanto á importancia de 36\$702 para complemento da de 500\$, em que foi fixada pelo mesmo juizo a consignação annual destinada a vestuario, educação e sustento dos menores Carlos, Cesar e Fernando, filhos do finado Fernando Sodéro e sobrinhos de Francisco Sodéro, tutor dos mesmos, visto como são annuaes os juros de dinheiros de orphãos, de accordo com o n. 3 da circular n. 120 de 5 de dezembro de 1844 e aviso n. 145 de 3 de abril de 1860;

A Alfandega de Santa Catharina, para os devidos effectos, que, segundo participou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Industria, em officio n. 248, de 9 do corrente mez, por portarias de 24 de outubro do anno proximo findo, foi removido o agrimensor Ricardo Joaquim Pinto do cargo de fiscal do contracto do engenheiro Francisco de Almeida Torres no estado do Paraná para identico cargo nos nucleos de Sahy naquella estado;

A de Porto Alegre, para os devidos effectos, ter sido promovido, por portaria de 10 de outubro do anno proximo findo, a engenheiro de 1ª classe da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana o de 2ª da mesma estrada, João José de Carvalho Freitas, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem, conforme participou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Industria;

A Delegacia Fiscal no estado de Minas Geraes, para os fins convenientes, terem sido pagos ao ex-fiscal da Companhia Manhuassu á Caratinga, Antonio Telles da Silva Lobo, os vencimentos, a que tinha direito, na importancia de 251\$611, sendo 209\$677, como fiscal daquella companhia e 41\$934, como fiscal das medições de terras das margens da estrada de ferro de Mariana a Cuiú, relativamente ao periodo de 1 a 13 de março proximo passado;

A de Curityba, para os devidos effectos, á vista de participação da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Industria, que, por portarias de 24 de outubro do anno pas-

sado, foi removido o agrimensor Ricardo Joaquim Pinto do cargo de fiscal do contracto do engenheiro Francisco de Almeida Torres no dito estado para identico cargo nos nucleos do Sahy em Santa Catharina, e nomeado fiscal daquelle contracto o cidadão José Maria de Fontoura Palmeiro.

—Recommendou-se:

A alfandega de Pernambuco que providencie para que seja remetida copia do officio que devia ter acompanhado as cinco caixas contendo moedas de prata, na importancia de 29:330\$700, enviadas por aquella alfandega á Thesouraria Geral do Thesouro, afim de se poder proceder á contagem das referidas moedas, e fazer-se a devida escripturação, visto não ter sido até á presente data recebido o alludido officio na citada thesouraria, segundo informou o respectivo escriptivo.

—Declarou-se:

Ao Dr. Thomaz Joaquim Torres, juiz da camara civil do Districto Federal, em resposta a seu officio n. 13 de 25 de março proximo findo, que a conta remetida com o citado officio, não concorda com a escripturação do Thesouro, da qual consta que em 8 de maio de 1886 entraram por emprestimo do cofre de orphãos — pelo juizo da 1ª vara 38:725\$970 e a outra de 23:934\$918, e pelo da 2ª vara 34:412\$980, sendo considerada como um só emprestimo a quantia de 38:660\$888 não obstante ter havido duas entradas, feitas por cartorios de escripturas diferentes, visto serem estes sujeitos a um só juiz, pelo que se lhe pede a remessa de uma conta corrente da entrada de 15:725\$970 e outra do emprestimo da 2ª vara na importancia de 34:412\$980 ponderando-se-lhe quanto ao pedido constante da parte final do mesmo officio, não poder esta repartição satisfazer o por contrario aos arts. 2º e 6º das instrucções de 11 de abril de 1876;

A Alfandega do Rio Grande do Sul, em confirmação ao telegrama desta directoria de 30 de março ultimo, expedido pela Alfandega de Porto Alegre, devidamente autorizada e em satisfação aos avisos do Ministerio da Industria ns. 1957, de 29 de novembro e 8 de março ultimos, ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da verba—Construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Urugnayna—do dito ministerio e exercicio de 1894, o credito de 200:000\$, á disposição do engenheiro-chefe para ser applicado ás despesas extraordinarias e urgentes com os pagamentos dos certificados dos empreiteiros do assentamento da via permanente, etc.;

A de Santa Catharina, conforme solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 565, de 21 de março proximo findo, ter sido habilitada a mesma alfandega, por conta da consignação—Material—da verba—Repartição da Carta Maritima—daquelle ministerio e do vigente orçamento, com o credito de 7:983\$642 para occorrer ao pagamento das despesas, não só com os reparas de que necessitam os pharões dos—Naufragados,—Santa Martha Grande e Imbituba,—mais ainda com a remoção do galpão da canoa do—Camacho—para a —Barra.

—

Directoria Geral das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Collegio de Artes e Officios de Santa Rosa em Nitheroy, pe lindo isenção de direitos alfandegaes para os instrumentos constantes da relação que apresenta.—Selle e assigne a relação junta.

Ceniva Ryerke, requerendo despacho livre de direitos para o machinismo chegado de Hamburgo pelo vapor *Argentine*.—Si as machinas que a supplicante pretende sujeitar a despacho estão comprehendidas no art. 1024 da tarifa em vigor, ao inspector da alfandega compete conceder a isenção nos termos do art. 423, combinado com o § 1º, do art. 427, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, no caso contrario a isenção só poderá ter logar preenchidas as formalidades do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1893.

Manoel Simões Novo de Carvalho e outro, pedindo o arrendamento das terras de que trata o edital de 4 de dezembro próximo passado, nas quaes existem já bemfeitorias por elle feitas.—Exija-se declaração do prazo de arrendamento e de que aceitam os proponentes a condição imposto no edital de fazerem as despesas da medição das terras.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente :

Foi exonerado o capitão de mar e guerra graduado, reformado, Augusto Cesar da Silva do cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do estado da Bahia.

Foi nomeado o capitão de mar e guerra graduado, reformado, Augusto Cesar da Silva para o lugar de ajudante do Arsenal de Marinha da Capital Federal.

Foi concedida estaçidade por menagem ao aspirante a guarda-marinha Fernando Ara-ripe, que se acha preso para responder a conselho de guerra, afim de tratar de sua defesa.

Permittiu-se que Alfredo Candido Maia da Fonseca preste exame de machinista de bar-cas a vapor do commercio, satisfazendo pré-viamente as exigencias do art. 10 do regula-mento annexo ao decreto n. 216 D de 22 de evereiro de 1890.

Requerimento despachado

Abilio Costa.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado José Pedro Fernandes porteiro do Hospital Militar de Curitiba.

—Por outras de 26 do corrente, declarou-se sem effeito a de 15 de janeiro ultimo que nomeou o Dr. Manoel Augusto de Medeiros me-dico adjunto do exercito na guarnição do es-tado de Santa Catharina, visto não ter en-trado em exercicio no prazo legal, sendo transferido para a mesma guarnição, con-forme pediu, o medico adjunto da de Matto Grosso Dr. Francisco Xavier de Mattos.

—Por outras de 27 do corrente, foram no-meados: commandante da 2ª companhia de alumnos do Collegio Militar o capitão da ar-ma de artilharia Preludiano da Rocha e in-structor da arma de infantaria do mesmo col-legio o capitão do quadro extranumerario do exercito Olympio Moreira da Silva Castro.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente da armada Themistocles Nogueira Savio.—Não, porque dos pareceres do Supremo Tribunal Militar não se dão cer-tidões, como determinam as resoluções de 19 de julho e 22 de agosto de 1821 e 29 de março de 1833.

Tenente José Cesar Marcondes de Brito.—Não, em vista da informação.

Segundo sargento José Joaquim Ramos.—Indeferido.

Soldado Umbelino Pereira da Silva.—Inde-ferido, em vista da informação.

Soldado Coriolano Cesar Burlamaqui.—Já foram encerradas as matriculas.

Tenente honorario do exercito Manoel Ce-lestino de Vasconcellos.—Não sendo o sup-plicante empregado do quadro só poderá ser dispensado.

Cesar José Dias.—O requerente já excedeu a idade regulamentar.

Joaquim da Silva Pereira.—O petionario não tem ainda a idade regulamentar.

Carlos José Dias da Silva.—Já lhe foi con-cedida a licença que pede, em 31 de janeiro ultimo.

Jeronymo Bernardino de Souza.—Não ha vaga.

Repartição de Ajudante General—Rio de Janeiro, 16 de abril de 1895—N. 4.433—Secretaria da Guerra.

Enviou-se a essa repartição a inclusa relação remetida pela Auditoria de Guerra, dos officiaes do exercito cujos herdeiros foram habilitados perante aquella auditoria, durante os mezes de fevereiro e março do corrente anno, a percepção do montepio e meio soldo nos termos do decreto n. 785 de 1 de abril de 1892.—Pelo Sr. Ajudante General, João Antonio d'Avila, general de brigada reformado.

Auditoria de Guerra, Capital Federal, 1 de abril de 1895—Sr. Marechal Ajudante General do Exercito.

Incluso vos remetto a relação dos officiaes do Exercito, cujos herdeiros foram habili-tados nesta auditoria, durante os mezes de fevereiro e março do corrente anno, a per-cepção do montepio e meio soldo, nos termos do decreto n. 785 de abril de 1892, o que assim fazendo, fica cumprido o determinad em aviso do Ministerio da Guerra de 31 de maio de 1891.—Saude e fraternidade—O auditor de guerra, Eneas de Arrochellas Galvão.

Relação nominal dos officiaes do exercito, fallecidos, cujos herdeiros foram habili-tados, nesta auditoria, ao montepio e meio soldo durante os mezes acima

ARMA A QUE PERTENCE	GRADUAÇÃO	NOMES	DATA DO FALLECI-MENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTA BE LE CENDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Infantaria	Capitão do quadro extranu-merario	Raymundo Penaforte de Araujo	Fallecido em 24 de fevereiro de 1895	D. Luiza Pereira da Silva Araujo e seus filhos menores Eneas, Verginia, Lydia e Emilina.	Extrahiu-se a certidão
Cavallaria	Capitão	Alvaro Guimarães dos Reis Motta	Fallecido em 1 de fevereiro de 1895.	D. Edalgina Victoria dos Reis Motta	Idem
Cavallaria	Capitão	Luiz Carlos de Magalhães Ferreira	Fallecido em 6 de fevereiro de 1895	D. Etelvina de Magalhães Ferreira e seus filhos Laura, Fredes-vina e Adriano.	Idem
Infantaria	Capitão	Antonio Manoel da Silva Coelho Junior	Fallecido em 4 de dezembro de 1894	D. Maria Amalia Coelho e seus filhos Augusto, Theophilo, Julieta e Maria Antonieta.	Idem
Infantaria	General de brigada reformado	Antonio Francisco Duarte	Fallecido em 5 de março de 1895	D. Maria Perciliana Pi-nheiro Duarte	Idem

JUSTIFICAÇÕES

Processaram-se justificações de accordo com o decreto n. 1054 de 20 de novembro de 1892, das seguintes habilitandas : DD. Maria Catharina Cavalcante de Albuquerque, Olympia Emilia Antunes de Barros, Maria Augusta de Sá, Elvira Leal da Cunha Gubiam, Julia da Cunha Magessi Pereira Maria Magdalena da Pureza Lemos, Maria Aurea Sampaio Lins e Persiliana Ribeiro Colona.

Auditoria de Guerra na Capital Federal, 1 de abril de 1895.—O auditor de guerra, Eneas de Arrochellas Galvão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 27 do corrente :

Foram concedidos dous mezes de licença, com vencimentos, na fôrma da lei, ao contador dos correios de Pernambuco Dr. Bonifácio de Aragão Faria Rocha, para tratar de sua saúde.

—Concederam-se as seguinte licenças:

Ao 2º official dos correios do Paraná Manoel da Fontoura Palmeiro, de dous mezes de licença, com vencimentos, na fôrma da lei, para tratar de sua saúde ;

De 30 dias, com vencimentos, na fôrma da lei, ao amanuense desta Secretaria de Estado Salustiano Antonio de Sampaio Vianna, para tratar de sua saúde.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 27 do corrente, foi removido o chefe da locomoção da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, engenheiro Manoel Pacheco Leão, para o cargo de ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro de Sant'Anna do Livramento, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Remetteu-se ao engenheiro chefe do prolongamento da Estrada Ferro Central do Brazil as propostas preferidas para construção dos tres trechos do mesmo prolongamento, de Ouro Preto a Marianna, a saber: 1º trecho—Severino Norza, Octavio Maciolla e João Norza ; 2º trecho—de Luiz Arnaud Ferreira de Mattos; e 3º trecho—de Antonio Bento de Souza, afim de que, á vista de taes propostas, do edital de 1 de março findo, das respectivas condições geraes e do despacho deste ministerio de 16 do corrente, sejam no escriptorio do prolongamento celebrados os competentes contractos, sendo que a cada uma das referidas propostas acompanha o conhecimento do deposito feito no Thesouro Federal nos termos da clausula 7ª do edital acima indicado.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 27 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, o engenheiro Emilio da Gama Lobo d'Eça do logar de engenheiro-ajudante da commissão de melhoramento do porto de S. João da Barra.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1835

Cidadão Mauricio Lambert, pedindo um auxilio de 10:000\$ para imprimir uma obra que escreven sobre o Brazil. — Não pôde ser attendido por falta de verba.

Ursula Cavalcante Vieira, solicitando os favores do montepio pelo fallecimento de seu marido João Leocadio Vieira, ajudante do agente do correio da cidade de Penelo, estado de Alagoas, occorrido em 1 de janeiro deste anno. — Deferido. Providenciou-se sobre o abono respectivo.

Carolina Freire Carneiro, solicitando o abono de pensão pelo fallecimento de seu marido João José Carneiro, 2º official da Administração dos Correios do estado do Rio Grande do Sul, occorrido em 7 de julho do anno passado. —O mesmo despacho.

Engenheiro José Ascanio Burlamaque, ex-conductor de 1ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Comparaçaõ nesta directoria.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por actos de 26 do corrente :

Foram exonerados :

A pedido:

Carlos José de Araujo e Silva, de agente do correio da povoação de Mataraca, no estado da Parahyba ;

João Franco Cardoso, da estação de Atibaia, no de S. Paulo ;

Bernardino Garcez Ferreira, do carteiro da agencia de Santos, e Antero Aprigio Gomes Martins, de carteiro da agencia do correio de Taubaté, no estado de S. Paulo ;

Por abandono de emprego:

Luiz de França Vieira, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do estado da Bahia ;

Manoel Joaquim de Menezes Amorim e Alvaro Chateaubriand Ferreira de Magalhães, de carteiros supplentes da dos de Pernambuco ;

A bem do serviço publico, Felicio do Nascimento Silva, de agente do correio de Cascadura, no Districto Federal, sendo responsabilisado pelas faltas commettidas e extravios de valores ;

Por proposta do respectivo administrador, Manoel Rodrigues Pinto, de agente do correio de Rebouças, no estado de S. Paulo.

—Foi declarada sem effeito a nomeação de João Henrique Schorn, agente do correio de S. Miguel, no estado do Rio Grande do Sul.

—Foram nomeados, por proposta dos respectivos administradores :

Joaquim Mariano de Lyra Flores, agente do correio da povoação de Mataraca, no estado da Parahyba do Norte ;

Antonio Luiz Teixeira, da estação de Atibaia, e Joaquim Marques, de Rebouças, no de S. Paulo ;

D. Maria Amelia Moreira, de S. José de Varginha, no de Minas Geraes ;

Ricardo Antunes Ribas, de S. Miguel, no do Rio Grande do Sul ;

André José Barbosa, de Cascadura, no Districto Federal.

Requerimentos despachados

D. Isabel Guedes de Aragão, ex-agente do correio da estação do Recreio, no Districto Federal, pedindo reintegração no mesmo cargo. —Indeferido.

Joaquim Gaudencio de Carvalho, 2º official dos Correios do Districto Federal, solicitando 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. —Deferido.

Lafayette Caetano da Silva, praticante dos correios do mesmo districto, solicitando um mez de licença em prorogação da de 15 dias que obteve, para o mesmo fim. —Deferido.

Octavio dos Santos Freitas, carteiro dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo dous mezes de licença para o mesmo fim. —Concedido um mez sómente.

Antonio Gonçalves Esteves Alves, continuo dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença para o mesmo fim. —Deferido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1835

Transferencias de firmas — Beutten Muller & Comp., Carragedo & Lacerda, Fagundes & Magalhães, Manoel Joaquim Martins

Gomes, Marreca & Irmão, Manoel Martins Lourenço, Souza Cardoso & Comp., e Santos Barcellos & Comp. — Deferidos.

Ferreira Cassiano & Comp. — Deferido, de accordo com a informação:

Serafim Pinto Alves. —Deferido, de accordo com a informação do agente.

Adicional — B. P. Cardoso & Comp. e Henrique de Oliveira & Silva. — Deferidos.

Machado & Lopes. — Deferido, de accordo com a informação.

Corretor de fundos — Fernando Alves de Souza. — Deferido de accordo com a informação.

Baixa de imposto — Bernardo Antonio de Amorim. — Deferido.

Licença especial para ter aberto até uma hora da noute o seu estabelecimento — Carbone & Comp. — Deferido.

Vehiculos terrestres — Cunha Junior & Comp., Evaristo de Athayde Moncorvo, Elias Nogueira de Castro e Manoel Teixeira. —Deferidos.

Baena de Paiva & Comp., Barros & Comp. Carlos Custodio Nunes, Carlos Albernaz, Egidio Guichard Junior, Felix Joaquim, Manoel da Silva Gadelho, Manoel Lopes, Manoel Francisco e Manoel Clemente de Rezende. — Deferido, de accordo com a informação.

Taboleta — Serpa & Pinto. — Deferido.

Placas — Dr. Cypriano de Freitas. — Deferido, de accordo com a informação.

Carlos Kiyes e Dr. Felipe Frederico Meyer, —Deferidos.

Toldos — Carvalho da Silva & Ferreira, Domingos Farias Teixeira de Mattos, Marreca & Irmão e Maria Izabel Angle. — Deferidos.

Licença para esmolar pelas ruas desta capital com a bandeira do Divino Espirito Santo de Maricá — Leovegildo de Oliveira Sena. — Deferido, de accordo com a informação.

Mercadores ambulantes — Carlota Quintanilha, Bernardo Borja Vasques, Francisco Pontes, Felipe Estefanio, Francisco Fuentes, Marcelino Rodrigues, Maria Ignez de Miranda, Maria Jorge, N. Rogen e Sandri Giovani. — Deferidos.

Engraxador — Marcello Vincenzo. — Deferido, de accordo com a informação.

Ganhadores — Francisco Pereira Grovo, Manoel Pereira, Seraphim Fernandes e Salvador Bosco. —Deferidos.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimentos d despachados

Dia 23 do abril de 1835

Barão de Massambará, pedindo relevação da multa em que incorreu por não ter executado as obras necessarias á segurança de seus predios á rua da Conceição n.º 67 e 73, —De accordo com a informação.

João Nunes dos Santos, pedindo restituição de deposito. —Deferido.

J. de Souza Barbosa, pe lindo para ser dispensado de cercar o terreno de sua propriedade á rua das Laranjeiras. — Indeferido.

Izidore & Marx Haas, pedindo relevação da multa em que incorreram por terem embaraçado o transito em frente a seu estabelecimento. —Indeferido.

Sabino de Campos, pedindo restituição de deposito. —Deferido.

Santos Filho, no mesmo sentido. — Deferido.

Companhia de Carris Urbanos, contratante do rebaixamento da rua da America, pedindo para que sejam intimados os moradores da mesma rua a rebaixarem os respectivos passeios. — Indeferido.

Directoria da Instrução

Expediente de 24 de abril de 1895

Officio ao Sr. Dr. prefeito, apresentando o requerimento em que Manoel Nicoláo Figueira pede subsidio para uma escola em Todos os Santos.

Ao Sr. inspector escolar do 4º districto, em resposta a seu officio de 19 de abril, em relação á designação de adjuntos.

Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando o officio do director da Escola Normal que informa os requerimentos de Feliciano José de Castro e Souza e Aristides Drummond de Lemos.

Idêntico, apresentando devidamente informado os requerimentos de Augusto de Miranda e José Alves da Visitação, professores primarios do 1º grão, que pedem permuta de cadeiras.

Ao Sr. Dr. director de Hygiene e Assistencia Publica, enviando um officio do inspector escolar do 8º districto, sobre o predio em que funciona a 3ª escola feminina daquelle districto.

Ao Sr. inspector escolar do 2º districto, approvando a transferencia da adjunta Maria José Rodrigues Pereira, da 6ª para a 4ª escola do sexo feminino daquelle districto.

Dia 25

Ao Sr. Dr. director de Hygiene, pedindo exame medico para a adjunta Eugenia Barrazas Muniz, que pediu tres mezes de licença para seu tratamento.

Ao Sr. inspector escolar do 6º districto, enviando um officio da directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Portaria ao adjunto João Afro das Chagas, para reger interinamente a 2ª escola masculina do 12º districto, durante o impedimento do respectivo professor.

Ao Sr. Dr. inspector escolar do 3º districto, pedindo que informe si as obras do predio em que funciona a 2ª escola masculina daquelle districto já estão concluidas.

Ao Sr. Dr. director de Hygiene e Assistencia Publica, declarando que a professora Candida Antonia Martins desistiu do seu pedido de licença, e quanto a professora Thereza C. Mirandella continúa enferma.

Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando o officio em que o director do Instituto Profissional pede urgentes concertos em dous chalets existentes na chacara do mesmo instituto.

Ao Sr. inspector escolar do 7º districto, approvando a transferencia do adjunto Alfredo Pedrosa Alves de Magalhães para a 3ª escola masculina daquelle districto.

Requerimento despachado

Felismino José de Castro e Souza e Aristides Drummond de Lemos.—Aguardem oportunidade.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

1ª SESSÃO PREPARATORIA EM 27 DE ABRIL DE 1895

Presidencia do Sr. Manoel Victorino

Ao meio-dia comparecem 10 Srs. senadores, a saber: João Pedro, Gil Goulart, Costa Azevedo, Coelho Rodrigues, Abdon Milanez, Almeida Barreto, Joaquim Pernambuco, João Barbalho, Leite e Otício e Rosa Junior.

Abre-se a sessão.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. senador Antonio Baena expedido hoje de Belém, estado do Pará, participando que, por motivos de molestia, só poderá comparecer ás sessões em fins de maio proximo futuro.—Inteirado.

Quatro officios do Ministerio da Guerra, de 16, 19, 20 e 21 de dezembro findo, devolvendo, devidamente sancionados, um de cada um dos autographos das resoluções do Congresso Nacional, relativas: á abertura do credito extraordinario de 800:000\$ para occorrer ás despesas com os festejos e recepção da commissão de officiaes orientaes que veiu

fazer entrega das medalhas comemorativas ao Exercito Brasileiro; á concessão do credito de 27.000:000\$ aos Ministerios da Guerra e da Marinha para reconstituição do exercito e armada; á abertura, no exercicio de 1894, do credito extraordinario de 235:435\$768 para a reconstrução de paioes de polvora na ilha do Boqueirão, e outro de 731:580\$ para despesas com obras urgentes em diversos estabelecimentos militares; e a interpretação da expressão—*com aproveitamento*—do Decreto Legislativo n. 206, de 26 de setembro de 1894.—Archivem-se os autographos e communique-se á outra Camara.

Outro do mesmo ministerio, de 18 de dezembro ultimo, communicando que, satisfazendo a requisição feita pelo Senado em mensagem de 14 do mesmo mez, expediu ordens aos commandantes de districtos militares para que prestem as informações exigidas e que serão opportunamente remetidas.—Inteirado.

Cinco do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 19, 20 e 21 de dezembro passado, devolvendo devidamente sancionados, um de cada um dos autographos das Resoluções do Congresso Nacional, relativas: á aposentadoria do Dr. Antonio Martins Pinheiro, no cargo de ajudante de inspector de saude dos portos; á equiparação dos vencimentos dos officiaes da brigada policial e corpo de bombeiros aos dos officiaes do exercito; á concessão de um anno de licença ao Dr. Epitacio da Silva Pessoa, lente da Faculdade de Direito do Recife; á abertura, no exercicio de 1894, do credito de 474:734\$905 para occorrer ás despesas com a policia do Districto Federal; á concessão de um anno de licença ao Dr. Manoel Fernandes Sá Antunes, professor do curso anexo á Faculdade de Direito do Recife.—Archivem-se os autographos e communique-se á outra camara.

Outro do mesmo ministerio, de 5 do corrente, transmittindo a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica submete á aprovação do Senado a nomeação que fez do Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida para o cargo de Prefeito do Districto Federal.—A Commissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

Outro do Ministerio da Fazenda, de 21 de dezembro ultimo, transmittindo, em resposta á mensagem dirigida ao Sr. Presidente da Republica em 28 de novembro findo, as informações prestadas pela 2ª sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, com as quaes está de accordo, sobre o requerimento em que a Companhia Lloyd Brasileiro solicitou do Congresso Nacional que, na lei do orçamento para o exercicio de 1895, fosse augmentada a verba—Exercicios findos—com a somma de 300:000\$ destinada especialmente ao pagamento da divida da mesma companhia.—A quem fez a requisição devolvendo depois á secretaria do Senado.

Dous do mesmo ministerio, de 21 e 27 de dezembro proximo passado, devolvendo, devidamente sancionados, um de cada um dos autographos das resoluções e decretos do Congresso Nacional, relativos: á aprovação dos creditos supplementares de 1.420:580\$833 aberto á verba—Caixa da Amortisação—; e de 150:000\$ aberto á verba—Exercicios findos—; á concessão de uma gratificação mensal de 1:000\$ aos ministros de Estado, para representação, autorizando a abertura do necessario credito para occorrer a esta despesa no exercicio de 1895; e ao orçamento da receita e á fixação da despesa geral da Republica para o exercicio de 1895.—Archivem-se os autographos e communique-se á outra Camara.

Cinco do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 26, 27, 28 e 29 de dezembro do anno proximo passado e 5 de janeiro do corrente anno, devolvendo, devidamente sancionados, um de cada um dos autographos das resoluções e decretos do Congresso Nacional, relativos: á abertura do credito extraordinario de 100:000\$ para compra das terras e aguas do rio Covanca; á despesa maxima de 1.000:000\$ com os nucleos colonias da margem direita do rio Araguay, no estado do Pará; á autorização ao governo

para contractar com Richard J. Reidy, ou com quem melhores vantagens offerecer, o assentamento de um cabo sub-fluvial entre Belém e Manaus; ao augmento dos vencimentos dos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil; e á concessão de prorrogação de prazo para conclusão de obras ás companhias de estradas de ferro do norte do Brazil; Estrada de Ferro Alto Tocantins, Estrada de Caxias a Cajazeiras, e, para inicio das obras do porto da Laguna, a Companhia Industrial e de Construções Hydraulicas.—Archivem-se os autographos e communique-se á outra Camara.

Outro do mesmo ministerio, de 21 de março do corrente anno, transmittindo a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica, respondendo á que foi dirigida pelo Senado ao seu antecessor, em 12 de setembro do anno findo, ministra as informações solicitadas acerca da transferencia da Escola de Minas.—A quem fez a requisição, devolvendo depois á Secretaria do Senado.

Outro do Ministerio das Relações Exteriores, de 5 de janeiro ultimo, devolvendo, devidamente sancionados, um dos autographos da resolução do Congresso Nacional relativa á abertura, no exercicio de 1894, do credito extraordinario de 200:000\$ para occorrer ás despesas com a demarcação da fronteira entre o Brazil e a Bolivia.—Archive-se o autographo e communique-se á outra Camara.

O mesmo Sr. secretario declara que á Secretaria do Senado foram enviadas cópias authenticas das actas das eleições senatorias realizadas nos Estados: do Rio Grande do Sul, no dia 10 de setembro do anno passado; do Paraná, nos dias 6 de janeiro e 16 de março ultimo; da Bahia, no dia 3 de março ultimo, e S. Paulo no dia 15 do corrente mez, as quaes vão ser remetidas á Commissão de Constituição, Poderes e Diplomacia.

O Sr. Presidente diz que nada mais ha a tratar-se e, na forma do regimento, convida os Srs. senadores para a proxima sessão preparatoria, que terá lugar segunda-feira 29 do corrente.

Levanta-se a sessão ao meio-dia e 40 minutos.

Camara dos Srs. Deputados

1ª SESSÃO PREPARATORIA EM 27 DE ABRIL DE 1895

Presidencia do Sr. Matta Bacellar (1º vice-presidente)

Ao meio-dia, procede-se á chamada, á qual respondem os Srs. Matta Bacellar, Thomaz Delino, Sá Peixoto, Brício Filho, Lamounier Godofredo, Luiz Domingues, Nogueira Paranaçu, Frederico Borges, Thomaz Cavalcanti, Augusto Severo, Junqueira Ayres, Coelho Cintra, Luiz de Andrade, Lourenço de Sá, Medeiros e Albuquerque, Carlos Jorge, Fernandes Lima, Clementino do Monte, Augusto de Freitas, Rodrigues Lima, Arthur Rios, Antonio de Siqueira, José Carlos, França Carvalho, Lopes Trovão, Oscar Godoy, Americo de Mattos, Lins de Vasconcellos, Belisario de Souza, Fonseca Portella, Nilo Peçanha, Francisco Santiago, Ponce de Léon, Lima Duarte, Arthur Torres, Urbano de Gouvêa, Luiz Adolpho, Lauro Müller e Fonseca Guimarães (38).

O SR. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Diploma do Sr. Raymundo Arthur de Vasconcellos, deputado eleito pelo Estado do Piahy.—A Commissão de Petições e Poderes.

O Sr. Belisario de Souza (pela ordem) comunica que os Srs. Sebastião de Lacerda, Costa Azevedo e Barros Franco Junior se acham promptos para os trabalhos legislativos.

O Sr. Presidente— Não havendo mais nada a tratar, convidou os Srs. deputados presentes a reunir-se amanhã à hora regimental, afim de se proseguir nos trabalhos preparatórios.

Levanta-se a sessão às 12 horas e 30 minutos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 27 DE ABRIL DE 1895.

Presidência do Exm. Sr. barão de Pereira Franco, vice-presidente em exercício. — Secretário o Sr. Dr. Pedreira.

Às 10 e 1/2 horas da manhã, o Exm. Sr. presidente abriu a sessão, achando-se presentes os Exms. Srs. ministros Piza e Almeida, José Hygino, Souza Martins, Herminio do Espírito Santo, Americo Braziliense, Ubaldino do Amaral, Lucio de Mendonça, Fernando Osorio e Americo Lobo, faltando os Exms. Srs. ministros Aquino e Castro, presidente, com licença, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos e Ferreira da Silva.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Recurso de habeas-corpus

N. 783 — Recorrente, Dr. Genesio Telles Bandeira de Mello.

Distribuido ao Sr. ministro Bernardino Ferreira, ausente, em substituição, distribuido ao Sr. Herminio do Espírito Santo, juiz immediato—Foi adiado o respectivo julgamento para a sessão seguinte, conforme o regimento permite.

JULGAMENTOS

Revisão

N. 50—Bahia — Relator, o Sr. ministro Fernando Osorio; revisores, os Srs. ministros Americo Lobo e Ubaldino do Amaral; peticionario, Francisco Ferreira Callado Serra-Verde.—Foi julgada procedente a revisão para ser reformada a sentença, e condemnado o recorrente no grão médio do art. 193 do Código Criminal combinado com o art. 34 do mesmo código, contra os votos dos Srs. ministros Lucio de Mendonça, Herminio do Espírito Santo, José Hygino e Piza e Almeida, que confirmaram a sentença.

N. 88—Ceará — Relator, o Sr. ministro Americo Braziliense; revisores, os Srs. Fernando Osorio e Americo Lobo; peticionario, José Vidal de Lima.—Julgou-se improcedente a revisão para confirmar-se a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Lucio de Mendonça e José Hygino, que julgaram procedente para ser o recorrente submettido a novo jury.

N. 89—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Americo Lobo; revisores, os Srs. ministros Ubaldino do Amaral e Lucio de Mendonça; peticionario, Manoel, ex-escravo de Virginio José de Campos.—Foi julgada improcedente a revisão, contra os votos dos Srs. ministros Americo Lobo e Fernando Osorio, que reformaram a sentença para ser o recorrente condemnado no grão médio do art. 193 do Código Criminal.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civil

N. 75—Pernambuco—Appellantes, Neves Pedrosa & Comp., appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. Americo Lobo.

Revisão

N. 99—Capital Federal—Peticionario, José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto.—Ao Sr. Piza e Almeida.

Aggravos de instrumento

N. 86—Rio Grande do Sul—Aggravante, Carlos Becker; aggravada, a Companhia Fluvial.—Ao Sr. Ubaldino do Amaral.

Recurso crime

N. 26 — Alagoas — Recorrente, bacharel Acendino Cavalcanti Simões; recorrido, o capitão Manoel Ribeiro, governador do estado das Alagoas.—Ao Sr. Americo Lobo.

N. 27—Capital Federal—Recorrente, Antonio Raymond; recorridos, Pedro Brando & Irmão.—Ao Sr. Ubaldino do Amaral.

N. 28—Capital Federal—Recorrentes, Antonio Raymond e Victor Klotz; recorrido, Antonio Sergio da Silva.—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Passagens:

Revisões

Ns. 53 e 83—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 57—Ao Sr. Fernando Osorio.

Ns. 67 e 92—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Recurso extraordinario

N. 30—Ao Sr. Fernando Osorio.

Recurso crime

N. 23—Ao Sr. Fernando Osorio.

Appellações

N. 67—Ao Sr. Ubaldino do Amaral.

N. 84—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Ns. 46 e 51—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologações

N. 4—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 10—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Com dia:

Revisões

N. 61—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

N. 75—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

N. 89—Relator, o Sr. Americo Lobo.

Appellações

N. 49—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

N. 76—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Homologação

N. 6—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

Recurso extraordinario

N. 21—Relator o Sr. Bernardino Ferreira.

Levantou-se a sessão às 2 1/4 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 26 DE ABRIL DE 1895

Presidência do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Esposel.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 115—Appellante, o juizo; appellado, Joaquim José Ramos; relator, o Sr. desembargador Teixeira Coimbra.—Não tomaram conhecimento da appellação, por ter sido interposta de decisão proferida por juiz singular, unanimemente,

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA 10 RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 26 de abril de 1895..... 8.820:484\$257
Idem do dia 27 (até às 3 hs). 428:682\$308

9.249:166\$565

Em igual periodo de 1894... 7.466:846\$783

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 26 de abril de 1895..... 625:608\$766
Idem do dia 27..... 58:928\$552

684:537\$318

Em igual periodo de 1894... 626:039\$011

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 27 de abril de 1895..... 33:769\$431
Idem dos dias 1 a 27..... 1.216:859\$152

NOTICIARIO

Telegramma—O Exm. Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte:

BAHIA, 26 de abril—Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. estar vencida a crise de descargas, como prometti em meu telegramma de 11. O vapor francez *Medoc* chegou hontem e acabará sua descarga hoje na alfandega. Descargas para caes poucas. — O inspector, Parnes Junior.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia—O resultado dos exames effectuados hontem, foi o seguinte:

2ª série medica—Aprovados plenamente em anatomia e histologia unicas materias que lhes faltavam para completar a série: Arnolf Pimenta de Mello e Francisco Ayres da Silva; aprovado plenamente em chimica organica e simplesmente em histologia, unicas materias que fez exame; José Guilhaume de Loyola.

—Prestaram, hontem, perante o Sr. Dr. director, a promessa legal com o fim de exercerem a profissão de dentistas na Republica, os Srs. Paulo Kieffer, Emilio Teydit, Rogerio Dutra da Silveira e Olindo Caetano da Silva Campos.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte: Algebra, geometria e trigonometria rectilinea—Aprovado plenamente, Carlos de Figueiredo. Um não compareceu. Houve dous reprovados.

Curso geral—1ª cadeira do 2º anno (mechanica racional)—Aprovado plenamente, Emilio Pires Machado Portella.

Curso de engenharia civil—Exercicios practicos da 1ª cadeira do 2º anno (estradas)—Aprovado plenamente, Pedro Olesio Paes Leme. 1ª cadeira do 3º anno (hydraulica)—Aprovados: plenamente, Raymundo Tavares Vianna, Manoel Antonio de Moraes Rego e José Antonio Martins Romeu; simplesmente, Carlos de Oliveira Castro Brandão.

2ª cadeira do 3º anno (economia politica)—Aprovado simplesmente, Henrique Eduardo Couto Fernandes.

O resultado dos exames de exercicios practicos da 1ª cadeira do 3º anno (hydraulica) do dia 26 foi o seguinte: aprovados plenamente, José Saboya, Julio Rasberge Soares, Theodorico Rodrigues da Costa e Henrique Eduardo Couto Fernandes.

Escola Militar—Os candidatos a matricula aprovados em exame de admissão devem comparecer a secretaria da mesma escola, durante as horas do expediente, afim de verificarem praça e affectuarem a matricula.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Orenoque*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Herschel*, para Nova York, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o exterior até às 8 idem.

Pelo *Magellan*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o exterior até às 11, objectos para registrar até às 10 idem.

Pelo *Alucida*, para Bahia, Génova e Nápoles, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12, ditas com porte duplo e para o exterior até à 1 da tarde, objectos para registrar até às 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Mexican Prince*, para Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Jupiter*, para Victoria, Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6, ditas com porte duplo até às 7, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

— Os remetentes das cartas dirigidas a Tregnaghi Franchis, Juiz de Fóra; W. Pre-witt, Southampton England; D. Maria Pereira Pinto, Fraguas, Portugal; D. Maria de Jesus Machadinha, Ribeirinha, ilha Terceira, e Manoel Gonçalves Ribeiro, Ovelha do Marão, Portugal, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, a fim de darem esclarecimentos.

Repartição Meteorologica — Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

No dia 25 de abril de 1895:

Horas	Barom. a 0 ^a	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	760.64	23.0	15.55	74
1/2 d.	760.60	25.5	17.00	69.7
3 p...	759.87	24.6	14.57	63
Maxima.....		27.6		
Minima.....		18.4		
Média.....		23.0		

Evaporação à sombra 3^{mm} 0.

E no dia 26:

Horas	Barometro a 0 ^a	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a....	762.16	21.5	15.94	83.7
1/2 d.	761.37	22.4	16.95	84
3 p....	760.42	22.2	17.41	87.8
Maxima.....		26.0		
Minima.....		19.8		
Média.....		22.9		

Evaporação à sombra 1^{mm} 5

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico. — Dia 27 de abril de 1895.

Horas	Barometro reduzido a 0 ^a	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do Ceu
7 m.	764.2	18.1	93.0	SSE 3.5	Enchuberto.
10 m.	764.47	20.1	83.0	Nulla	Idem.
1 t.	764.01	19.1	86.0	Nulla	Idem.
4 t.	763.24	13.5	87.2	SE 4.2	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: en-negrecido 25.5; prateado 22.0.
Temperatura maxima 20.2.
Temperatura minima 17.0.
Chuva em 24 horas: 69.05.
Começa a chover às 3 horas e 20 minutos da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 26 de abril de 1895, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	872	749	1.621
Entraram.....	21	29	50
Sahiram.....	21	36	57
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	869	737	1.606

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 399 consultantes, para os quaes se aviaram 502 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS



Descrição

Consiste esta marca em um circulo, dentro do qual se cruzam dous martellos, havendo na parte superior do circulo e acompanhando a curva a palavra — Marca — e na parte inferior do circulo, tambem acompanhando a curva, a palavra — Registrada — e serve para distinguir os artigos do commercio de Zerrener, Bulow & Comp., a saber: ferragens, ferramentas, ferro guza ou em linguados, ferro em chapas, barras e arcos, cutelaria, cordoalha, papel, arame de toda a especie, cimento, gesso, tintas diversas, azeites e oleos, bombas e machinas para industria e lavoura, lupulo, cevada, arroz, assucar, farinha, vinhos, cervejas e outros molhados, generos inflammaveis, vidros, telhas, tubos etc., preparados chimicos, etc, etc.

Esta marca pôde variar em suas côres, dimensões e dizeres.

S. Paulo, 15 de março de 1895. — Zerrener Bulow.

Reconheço a firma supra. — S. Paulo, 15 de março de 1895. Em testemunho de verdade, Manoel Joaquim de Toledo.

N. 59. — Apresentada nesta secretaria a 1 hora do dia 19 de março de 1895. — J. A. de Andrade.

Registrada sob n. 59 do livro competente por despacho da junta em sessão de hontem.

Secretaria da Junta Commercial do estado de S. Paulo, 20 de Março de 1895. — O secretario, J. A. de Andrade.

Junta Commercial do estado de S. Paulo, 20 de Março de 1895. — J. A. de Andrade.

Depositada por despacho da Junta Commercial da Capital Federal em sessão de 8 de abril de 1895. — Cesar de Oliveira

EDITAES E AVISOS

Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

Pela Directoria do Interior secretaria da justiça e negocios interiores, são de novo convidadas as ex-praças do extincto corpo militar de policia desta capital Adolpho Antonio de Oliveira e Manoel Antonio de Azevedo a virem receber a medalha de distincção de 2ª classe, creada pelo decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889, e que a cada uma das ditas ex-praças foi conferida por decreto de 11 de novembro de 1893, em vista dos serviços que prestaram salvando quatro tripulantes de uma canoa que sossobrara, na tarde de 25 de maio de 1888, na praia da Pedra, freguesia da Guaratiba.

Capital Federal, 26 de abril de 1895. — O director-geral, Antonio F. Cupertino do Amaral.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Relação para o exame pratico da 1ª série de habilitação de medico estrangeiro amanhã, 29 do corrente, às 11 horas.

Dr. Jeronymo Dias Ribeiro.

Relação para o exame pratico da 2ª série pharmaceutico

Francisco Guilherme Falk.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1895. — Dr. Mowiz Maia, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segunda-feira, 29 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova aos seguintes senhores:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea (2ª chamada).

Mario Galvão de Maracajú.

Mario de França Miranda.

Osman Pedroso.

Oscar Malafria.

Turma suplementar

(2ª chamada)

Pedro Ferreira Bandeira.

Pedro Thomé Rodrigues.

José Euclides Rosas.

Mario da Silva Rocha.

CURSO GERAL

Aula do 1º anno (desenho topographico)

Raymundo Lemaiguere Muuz.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)

(Ultima turma)

Emilio Pires Machado Portella.

Emilio Pires Machado Portella.

Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.

Abilio Augusto do Amaral.

Julio Oscar de Novaes Carvalho.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

1ª cadeira do 3º anno (hydraulica)

Jorge Valdetaro de Lossio e Seilbtz.

Otto de Alencar Silva.

Paulo Saboia Bandeira de Mello.

Aula de trabalhos graphicos do 3º anno (desenho de hydraulica)

José Antonio Martins Rometi.

Epiphania de Oliveira Santos.

Raymundo Tavares Vianna.

Manoel Antonio de Moraes Rego.

Exercícios praticos do 3º anno (hydraulica)

Carlos de Oliveira Castro Brandão.

Capital Federal, 27 de abril de 1895. —

O secretario, bacharel José Joaquim de Miranda e Horta.

Instituto dos Surdos-Mudos**VENDA DE LIVROS**

Recebem-se propostas até ao dia 30 do corrente para a venda das seguintes obras que não foram retiradas por seu dono dentro do prazo legal.

Merlin—Questions de Droit, 16 volumes.

Merlin—Jurisprudence, 36 volumes.

Capital Federal, 23 de abril de 1895.—O agente interino, *Gil M. de Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 18 (2ª MESA)**

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que no Armazem de consumo, no dia 1 de maio de 1895, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes, cujas amostras podem desde já ser examinadas pelos Srs. interessados :

Lote n. 1

Marca GS: 1 caixa, sem numero, contendo roupas e varios objectos usados; vinda de Genova no vapor italiano *Brasil*, descarregada em 29 de abril de 1890.

Marca B—MR: 1 cesta velha, vasia; vinda de Londres no vapor inglez *Plato*, descarregada em 24 de maio de 1890.

Marca LHE: 1 barrica, vasia, velha; vinda do sul no vapor nacional *Araruama*, descarregada em 24 de agosto de 1890.

Marca CS: 2 caixas vasia, velhas; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Olinda*, descarregadas em 19 de agosto de 1890.

Marca NA: 1 dita vasia, velha, n. 102; vinda de Bordeaux no vapor francez *Portugal*, descarregada em 23 de agosto de 1890.

Lote n. 2

Lettreiro Buarque: 1 caixa contendo 5 kilos de livros impressos, brochados; vinda de New York no vapor americano *France*, descarregada em 27 de agosto de 1890.

Lote n. 3

Marca G&C: 2 caixas ns. 13 e 14, contendo 14 kilos de quadros annuncios, de mais de uma cor, collados em papelão; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

Lettreiro John Sozen: 1 mala contendo roupas usadas; vinda de Antuerpia no vapor inglez *Kepler*, descarregada em 11 de dezembro de 1890.

Lote n. 5

Marca O. W. C.: 1 caixa n. 26, contendo 3 kilos de quadros-annuncios, de mais de uma cor, collados em papelão; vinda de Liverpool no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 16 de setembro de 1890.

Marca SC&C: 1 caixa velha, vasia; vinda do Rio da Prata no vapor francez *Portugal*, descarregada em 11 de setembro de 1890.

Lote n. 6

Lettreiro R. Freitas: 1 amarrado de taboas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregado em 13 de setembro de 1890.

Sem marca: 1 sacco velho, vasio; vinda do Havre no vapor francez *Cardoba*, descarregado em 17 de setembro de 1890.

Lote n. 7

Sem marca: 3 tóros de madeira, não classificada, até 40 centímetros de grossura, medindo 9 metros correntes; vindas do Sul no vapor nacional *Rio de Janeiro*, descarregados em 22 de setembro de 1890.

Sem marca: 1 amarrado com 8 tóros de madeira não classificada, até 20 centímetros

de grossura, medindo 4 metros correntes; da mesma procedencia, no vapor nacional *Rio Paraná*, descarregados em 24 de setembro de 1890.

Lote n. 8

Marca BTP: 1 caixa n. 481, vasia, velha; vinda do Rio da Prata no vapor francez *Ore-nogue*, descarregada em 29 de setembro de 1890.

Sem marca: 1 amarrado de ferros velhos; vinda de Liverpool no vapor allemão *Taylor*, descarregado em 27 de janeiro de 1891.

Lote n. 9

Marca R: 1 caixa n. 3, com um busto de gesso, quebrado; vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 7 de fevereiro de 1891.

Marca AJC: 1 dita n. 866, contendo: 3 kilos de parafusos de ferro, de mais de 10 millímetros e 800 grammas de gaches de borra-cha; vinda de Liverpool no vapor inglez *Gorrick*, descarregada em 2 de abril de 1891.

Lote n. 10

Marca AG ou GA: 15 pedaços de ferro fundido, sem numero (obras quebradas); vindos do Rio da Prata no vapor italiano *Napoles*, descarregados em 27 de agosto de 1891.

Lote n. 11

Marca R—L: 1 caixa n. 23, contendo 51 kilos de folhas de Fladres, simples; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 14 de dezembro de 1891.

Lote n. 12

Marca SBC: Sem numero, 1 caixa, vasia, velha, vinda de Nova-York no vapor americano *Segurança*, descarregada em 31 de Maio de 1892.

Sem marca e sem numero: 1 mala vasia, velha; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Marca WH—AMCG: 1 caixa n. 701, contendo obras de ferro fundido, quebradas; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

Marca R: Sem numero, 1 barrica contendo 60 kilos, peso liquidolegal, de borato de soda; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Sem marca e sem numero: Diversos barris quebrados; idem, idem, idem.

Marca AC&C: 1 caixa n. 106, vasia, velha; idem, idem, idem.

Marca DLL: sem numero, 1 barril, velho, vasio; idem, idem, idem.

Sem marca e sem numero: 1 lote de cabos de linho (pedaços velhos) idem, idem, idem.

A mesma marca: Idem, 1 fardo de palha em rama, para outros usos, pesando 85 kilos, idem, idem, idem.

Lote n. 15

Marca LE: Sem numero, 1 barrica contendo tinta liquida, para escrever, pesando bruto nos frascos, 145 kilos; idem, idem, idem.

Lote n. 16

Marca FF: 1 quartola, sem numero, velha, vasia, idem, idem, idem.

Marca AFC: 6 caixas, idem, contendo roupas, colchões, louça e ferramentas, tudo já usado; vindas de Genova no vapor italiano *Matteo Bruzzo*, descarregadas em 6 de junho de 1890.

Lote n. 17

Lettreiro Franch Strabahu FF: 2 ditas, sem numero, contendo roupas e varios objectos usados; vindas de Bremen no vapor allemão *Hannover*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1890.

Lote n. 18

Lettreiro Defante Antonio: 3 ditas, sem numero, contendo roupas, ferramentas e varios objectos usados; vindas de Genova no vapor italiano *Adria*, descarregadas em 22 de abril de 1890.

Lettreiro Fonchello Giôve: 1 dita, sem numero, contendo roupa, ferramentas e varios objectos usados; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lettreiro Malavaga Eduardo: 1 dita, sem numero, contendo roupa e varios objectos usados; idem, idem, idem.

Lettreiro Manaro Angelo: 2 ditas, sem numero, contendo roupas e varios objectos usados; idem, idem, idem.

Lote n. 19

Lettreiro Ragoso Antonio: 3 ditas, sem numero, contendo roupas ferramentas e varios objectos usados; idem, idem, idem.

Lettreiro Barba Antonio: 1 dita; sem numero, contendo roupa e varios objectos usados; idem, idem, idem.

Lettreiro Canello Giovanni: 5 ditas, sem numero, contendo roupas, ferramentas e varios objectos usados; idem, idem, idem.

Lote n. 20

Lettreiro Defante Antonio—Sem numero: treze fardos contendo roupas e colchões usados; idem, idem, idem.

Lettreiro Fiorita—Sem numero: 1 fardo contendo roupas usadas; idem, idem, idem.

A mesma. Idem: 1 amarrado com 2 saccos contendo roupas e colchões usados; idem, idem, e descarregado em 29 de abril de 1890.

Lote n. 21

Marca JMCFC: Sem numero, 5 amarrados de tinas de madeira, pesando 200 kilos; vindos de Nova-York, no vapor americano *Al-liance*, descarregados em 6 de abril de 1890.

Lote n. 22

Sem marca e sem numero: 8 toalhas de algodão felpudo, pesando 7 kilos; uma peça de musselina de algodão, lisa, pesando 1.200 grammas; 78 caixas para joias, forradas de couro e velludo, pesando 2.200 grammas; mostarda preparada em frascos, pesando liquido 2.800 grammas; 10 escalas divididas sobre madeira; ignora-se a procedencia, vapor e descarga. (Este lote é apprehensão.)

Lote n. 23

Marca A&C: 1 caixa n. 1.367, velha, vasia, vinda do Rio da Prata, no vapor francez *Equateur*, descarregada em 4 de novembro de 1891.

Marca CS: Sem numero, 1 caixa velha, vasia; idem, idem, idem.

Marca JJRR: Idem. 1 caixa velha, vasia; idem, idem, idem.

Lettreiro Macedo: Idem, 1 caixa velha, vasia; idem, idem, idem.

Marca CMF: Idem. 2 caixas velhas, vasia; idem, idem, idem.

Sem marca: 1 sacco velho; idem, idem, idem.

Marca AG&C: 1 caixa, idem, vasia; vinda de Bremen no vapor allemão *Gráf Bismark*, descarregada em 19 de janeiro de 1892.

Lote n. 24

Marca I&F: 1 dita n. 433, contendo 21 kilos de obras de ferro batido, envernizado; vinda de Liverpool no vapor inglez *Bessell*, descarregada em 2 de abril de 1892.

Lote n. 25

Marca P&F: 1 dita, sem numero, com parafusos de ferro e outras obras da mesma classe, completamente avariadas; vinda de Liverpool no vapor inglez *Caxton*, descarregada em 7 de abril de 1892.

Lote n. 26

Sem marca: 1 cesta, sem numero, com cêra em pães, pesando 8 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

Sem marca: 1 caixa n. 41.593, com 20 kilos de quadros annuncios, de mais de uma cor, collados em papelão; vinda de Geneva no vapor italiano *Adria*, descarregada em 2 de outubro de 1891.

Lote n. 28

Marca M&B: 1 dita, sem numero, velha, vasia; vindo do Havre no vapor francez *Corceion*, descarregada em 2 de outubro de 1893.

Marca B: 1 dita n. 29, contendo 36 kilos, peso bruto, de da mesma procedencia, no vapor francez *Cordoba*, descarregada em 3 de maio de 1892.

Lote n. 29

Marca AR: 1 dita n. 1, contendo charutos estragados; vinda de Liverpool no vapor inglez *Bossol*, descarregada em 23 de março de 1892.

Lote n. 30

Marca LC: 1 dita n. 2, contendo 47 centos de charutos (alguns estragados); ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

Sem marca: 1 sacco sem numero, velho, vasio; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Marca JCT: 1 mala sem numero, contendo roupa usada; idem, idem.

Lote n. 32

Lettreiro SA du Gaz: 1 caixa sem numero, contendo obras de cobre, simples, pesando bruto 21 kilos; idem, idem.

Lote n. 33

Marca AC: 1 caixa n. 545, contendo um balcão de vidro; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Nasmith*, cntrado em 10 de dezembro de 1894.

Lote n. 34

Marca GPC: 1 caixa n. 114, contendo suspensorios de seda, pesando liquido 2 kilos e 640 grammas; meias de algodão, fio de Ecosia, curtas, de mais de 20 centímetros (seis duzias); 27 duzias de camisas de morim, com pequenos enfeites; cinco duzias de camisas de flanela de lã; lisas; vinda de Bordéas, no vapor francez *Portugal*, descarregada em 7 de março de 1893.

Lote n. 35

Marca HM—TO: 1 caixa n. 3.195, contendo 36 leques de pennas, com varetas de madeira; 10 duzias de leques de seda, com varetas de madeira polida; duas duzias de leques de algodão, com varetas de madeira polida; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Paraguassu*, descarregada em 26 de setembro de 1893.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1895.—O inspector, H. Alonso Baptista Franco.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director interino, previno aos candidatos à matricula que ainda não foram inspecionados de saude, que deverão apresentar-se segunda-feira, 29 do corrente, às 11 horas da manhã, no Quartel-General da Marinha, afim de serem submettidos ao exame de sanidade.

Escola Naval, 25 de abril de 1895.—O secretario, Lucidio Augusto Pereira do Lago. (

Estado do Amazonas

VIAÇÃO URBANA E SUBURBANA DA CIDADE DE MANAÓS

Por determinação do governador e ordem do director, faz-se publico que na secretaria desta repartição serão recebidas, até a 1 hora da tarde do dia 30 de abril do anno corrente, propostas para o serviço de locomoção publica em Manaós, por tracção electrica, e de accordo com as clausulas a que se refere o decreto n. 72, de 17 de dezembro de 1894.

As propostas, que devem ser apresentadas com as firmas reconhecidas e selladas, serão abertas às 2 horas da tarde do referido dia 30 de abril, nesta secretaria.

O traçado das linhas está consignado na planta da cidade, que fica nesta secretaria à disposição dos interessados e deve servir de base às propostas que forem apresentadas, endo a concessão feita sob as seguintes clausulas:

Clausulas a que se refere o decreto n. 72 desta data

I

No serviço de locomoção publica da cidade de Manaós serão empregadas linhas de bonds por tracção electrica.

II

Para compensar os dispendios com a aquisição do respectivo material fixo e rodante e outros, com a construção das linhas e quaesquer despezas feitas antes e depois de começados os trabalhos de construção, até sua conclusão e acceitação definitiva e serem as linhas abertas ao trafego publico, o estado concederá ao concessionario, companhia ou empresa que tomar a si esse trabalho o uso e gozo exclusivo pelo prazo de 15 annos, a contar da data da instalação do serviço, de todas as linhas construídas na cidade de Manaós e seus suburbios, constantes do plano que for approved pelo governo, e mais a garantia de juros de sete por cento ao anno durante os primeiros cinco annos da concessão, e seis por cento durante os cinco annos seguintes, sobre o capital de dous mil contos de réis, fixado em moeda nacional corrente, como o necessario para a respectiva construção e estabelecimento das linhas.

Além da concessão e da garantia de juros, o governo concede mais os seguintes favores:

1.º Cessão gratuita de terrenos devolutos nos arrabaldes da cidade para estações, armazens e outras obras especificadas nos estudos definitivos.

2.º Direito de desapropriar, na forma da lei em vigor no estado, os terrenos de dominio particular, predios e bemfeitorias, que forem precisos para as obras da construção das linhas.

III

O concessionario, companhia ou empresa apresentará ao governo do estado, no prazo de 60 dias, contados da data da assignatura do contracto, os estudos definitivos da viação urbana, planos e mais detalhes para a construção da obra, acompanhados de um orçamento detalhado da despeza total do estabelecimento das linhas.

IV

As linhas concedidas serão de via singella, ou dupla e terão os desvios e linhas auxiliares que forem necessarias ao movimento do trafego.

V

A bitola da linha será pelo menos, de um metro.

VI

Os trabalhos das linhas concedidas começarão no prazo de tres mezes, contados da data da approvação dos estudos e deverão ficar concluidos no de dous annos contados da mesma data.

VII

O concessionario, empresa ou companhia, executará todas as obras de arte e fará todos os trabalhos necessarios para que as linhas

concedidas não creem obstaculo algum ao transito publico nem ao escoamento das aguas, e para que a direcção das outras vias de communicação existentes não recelha sinão as modificações indispensaveis, precedendo tudo de approvação do governo.

VIII

O concessionario empreza ou companhia, empregará materiaes de boa qualidade na execução de todas as obras e seguirá sempre as prescripções da arte, de modo que obtenha construcções perfeitamente solidas. Antes de entregues ao trafego, todas as obras de arte serão experimentadas.

IX

O governo reserva o direito de fazer executar pelo concessionario empreza ou companhia, ou por sua conta, durante o prazo da concessão, alterações, novas obras cuja necessidade a experiencia haja indicado.

X

Todo o material será construido com os melhoramentos e commodidades que o progresso introduzir no systema adoptado.

O governo poderá prohibir o emprego do material que não preencha estas condições.

O concessionario ou companhia deverá fornecer o trem rodante proporcional à extensão de cada linha de que se compuzer a viação, e que a julizo do governo deva ser aberta ao transito publico, e si nessa linha o trafego exigir maior numero de carros, a companhia será obrigada, dentro de seis mezes depois de reconhecida aquella necessidade por parte do governo e della sciente, a augmentar o numero de carros.

O concessionario, empreza ou companhia incorrerá na multa de 2:000\$ a 5:000\$ por mez de demora além dos mezes que lhe são concedidos para o augmento do trem rodante acima referido.

E, si passando seis mezes mais além do fixado para o augmento do material rodante este não tiver sido feito, o governo fará o dito augmento por conta do concessionario.

XI

Todas as indemnisações e despezas motivadas pela construção, conservação, trafego e reparação das linhas concedidas, correrão exclusivamente e sem excepção por conta do concessionario ou companhia.

XII

O concessionario, empreza ou companhia será obrigado a conservar com cuidado durante o tempo da concessão, e a manter em estado de poderem perfeitamente prehencher o seu destino, tanto as linhas concedidas e suas dependencias, como o material rodante, sob pena de multa, suspensão da concessão, ou de ser a conservação feita pelo governo, à custa do concessionario ou companhia.

No caso de interrupção no trafego, excedente a vinte e quatro horas consecutivas, por motivos não justificados, o governo terá o direito de impôr uma multa por dia de interrupção, igual à media liquida do dia anterior a ella, e restabelecerá o trafego, correndo as despezas por conta do concessionario, companhia ou empreza.

XIII

Durante o prazo da concessão o governo não fará outra concessão de linhas dentro da zona unitada na presente.

O governo reserva-se o direito de conceder outras linhas, que possam crusar as linhas concedidas, contanto que, dentro da referida zona, não recebam cargas ou passageiros.

XIV

A fiscalisação de todas as linhas concedidas e do serviço será incumbida a um engenheiro fiscal nomeado pelo governo e pago pela companhia, ao qual compete velar pelo cumprimento das presentes condições.

O exame, bem como o ajuste de contas de receita e despeza para o pagamento dos juros

arantidos, compete a uma comissão composta do engenheiro fiscal e por elle presidida, e um agente do concessionario ou companhia e de mais um empregado do thesouro designado pelo governador.

E' livre ao governo, em todo o tempo, mandar engenheiros de sua confiança acompanhar os estudos e os trabalhos da construcção afim de examinar si são executados com proficiencia, methodo e precisa actividade.

XV

Si durante a execução ou ainda depois da terminação dos trabalhos, se verificar que qualquer obra não foi executada conforme as regras da arte, o governo poderá exigir do concessionario ou companhia a sua demolição ou reconstrucção total ou parcial, ou fazel-a por administração á custa do mesmo.

XVI

Terminados os trabalhos o concessionario ou companhia entregará ao governo uma planta de todas as linhas concedidas, bem como uma relação das estações e obras de arte, e um quadro demonstrativo do custo das mesmas linhas.

XVII

Os preços das passagens e os de transportes de cargas e bagagens, serão fixados em tarifas approvadas pelo governo.

As tarifas serão revistas, pelo menos, todos os tres annos, a juizo do governo.

XVIII

Pelos preços fixados nessas tarifas o concessionario ou a companhia será obrigado a transportar constantemente com cuidado, exactidão e presteza, as mercadorias de qualquer natureza, os passageiros e suas bagagens.

XIX

O concessionario ou companhia poderá fazer todos os transportes por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo governo, mas de um modo geral e sem excepção, quer em prejuizo, quer em favor de quem quer que seja. Estas baixas de preços se farão effectivas por meio de annuncios affixados nas estações e insertos nos jornaes.

Si o concessionario, empresa ou companhia fizer transportes por preços inferiores aos das tarifas, sem aquelle prévio consentimento, o governo poderá applicar a mesma redução a todos os transportes de igual cathogoria, isto é, pertencentes á mesma classe de tarifa, e os preços assim reduzidos não tornarão a ser elevados, como no caso de prévio consentimento do governo, sem autorisação expressa deste, avisando-se o publico com um mez, pelo menos, de antecedencia.

As reduções concedidas a indigentes não poderão dar lugar á applicação deste artigo.

XX

O estado concederá isenção de todos os impostos estaduais e se obrigará a solicitar do governo federal isenção de direitos de importação sobre os materiaes necessarios ao estabelecimento das linhas, bem como sobre o combustível indispensavel para o respectivo custeio.

XXI

O concessionario, empresa ou companhia-obrigar-se-ha a transportar gratuitamente: e O governador do estado, o chefe de segurança, o prefeito e sub-prefeitos da capital suas respectivas ordenanças, bem como o engenheiro fiscal do governo perante o concessionario, empresa ou companhia.

O concessionario, empresa ou companhia entregará annualmente á secretaria do estado rous mil bilhetes de passagens em seus carros e cinco mil á chefatura de segurança.

Serão transportados com abatimento de 50 % sobre os preços da tarifa:

1.º As autoridades, escoltas da força do estado e suas bagagens, quando forem em diligencia;

2.º Todos os generos, de qualquer natureza, que sejam pelo governo enviados para attender aos soccorros publicos, ou para obras ou serviços do governo feitas sem contracto.

Sempre que o governo o exigir, em circunstancias extraordinarias, o concessionario ou companhia porá ás ordens todos os meios de transporte de que dispuzer.

Neste caso o governo, si o preferir, pagará ao concessionario ou companhia o que fôr convencionado pelo uso das linhas e todo o seu material.

XXII

Na época fixada para a terminação da concessão, as linhas e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservacão.

XXIII

O governo terá o direito de resgatar as linhas depois de decorridos os quinze annos da concessão.

O preço do resgate será regulado, em falta de accordo, pelo termo medio do rendimento liquido do ultimo quinquennio tendo-se em vista a importancia das obras e do material, e em consideração a sua depreciação durante o tempo decorrido, si o resgate se effectuar antes de expirar o prazo da concessão.

Si o resgate se effectuar depois de expirado o prazo da concessão, o governo só pagará ao concessionario, empresa ou companhia o valor das obras e do material no estado em que se acharem, comtanto que a somma que tiver de despendir não exceda a que tiver garantia de juros concedida pelo governo.

Fica entendido que a presente clausula só é applicavel em casos ordinarios e que não abroga o direito de desapropriação por utilidade publica que tem o governo.

XXIV

O concessionario, empresa ou companhia só poderá alienar ou transferir a presente concessão depois da installação de todas as linhas concedidas, mediante prévia autorisação do governo do estado.

XXV

O capital a que se refere a clausula II da presente concessão será fixado á vista de orçamento fundado nos planos e mais desenhos de caracter geral, documentos e requisitos necessarios á execução de todos os trabalhos que digam respeito ao leito das ruas, quer ás suas obras de arte e edificios de quaesquer natureza, ou se refriram ao material fixo e rodante necessario, apresentado ao governo de conformidade com a clausula III.

XXVI

A garantia de juros se fará effectiva, livre de qualquer imposto, mediante apresentação de attestados rubricados pelo engenheiro fiscal do governo, de obras feitas de accordo com os planos e orçamento approvados pelo governo, no prazo de 15 dias, a contar da data em que tiver entrada no thesouro o attestado afeirido.

XXVII

O custo do material rodante e o de machinas e aparelhos de qualquer natureza necessarios ao seu reparo e conservacão, só será lançado em conta para a garantia de juros, seis mezes antes de serem o dito material, machinas e aparelhos acima referidos empregados no trafego das linhas.

Entregues as linhas todas ou parte dellas somente ao transitto publico, os juros correspondentes ao respectivo capital serão pagos em presença dos balanços de liquidacão da receita e despeza do custeio das linhas, exhibidos pelo concessionario ou companhia e devidamente examinados na repartição competente.

XXVIII

A construcção das obras não será interrompida; e, si o for por mais de dous mezes, caducará a concessão, a garantia de juros e mais favores acima mencionados, salvo caso de furça maior, julgado pelo governo e só por elle.

Si no prazo estabelecido na clausula III não forem apresentados ao governo do estado os estudos definitivos, planos e orçamentos para a construcção das obras, ficará caduca a presente concessão bem como a garantia de juros e mais favores concedidos.

Si no prazo fixado na clausula VI não estiverem concluidos todos os trabalhos de con-

strucção da linha e esta aberta ao trafego publico, o concessionario ou companhia pagará uma multa de 15 a 20 %, por mez de demora sobre as quantias despendidas pelo governo com a garantia de juros até essa data.

E, si passados tres mezes além do prazo acima fixado, não ficarem concluidos todos os trabalhos acima referidos, e não estiverem as linhas abertas ao trafego publico, ficarão tambem caducas a concessão, a garantia de juros e mais favores já mencionados.

XXIX

O concessionario, empresa ou companhia obrigar-se-ha:

1.º, exhibir sempre que lhe forem exigidos, os livros de receita e despeza do custeio das linhas e seu movimento, prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem reclamados pelo governo do estado ou pelos seus fiscaes, competentemente autorizados;

2.º, a submeter á approvação do governo, antes do começo do trafego, o quadro dos seus empregos e a tabella dos seus vencimentos, dependendo, igualmente, qualquer alteração posterior do autorisação e approvação do mesmo governo;

3.º, entregar mensalmente ao fiscal do governo um relatório circunstanciado do estado dos trabalhos em construcção e da estatística do trafego, abrangendo as despezas de custeio convenientemente especificadas, e o peso, volume natureza e qualidade das mercadorias que transportar, com declaracão das distancias medias por ellas percorridas, da receita e da estatística dos passageiros, sendo estes devidamente classificados, podendo o governo, quando o entender conveniente, indicar modelos para as informações que o concessionario ou companhia tem de prestar-lhe regularmente.

XXX

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, e para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o governo impor multas de 500\$ até 10:000\$ e o dobro na reincidencia.

XXXI

Si, decorrido qualquer prazo fixado, não quizer o governo prorogal-o, poderá declarar caduco o contracto.

XXXII

O contracto deverá ser assignado dentro de oito dias depois de aceita a proposta apresentada em concorrência publica, perante a repartição competente.

XXXIII

Para garantia da execução do contracto que celebrar, o concessionario ou companhia depositará no thesouro do estado, antes da assignatura do mesmo contracto, a quantia de 50:000\$, em dinheiro ou em titulos equivalentes ou em bens.

O deposito feito em dinheiro não vencerá juros.

XXXIV

Logo que os dividendos ou os lucros liquidos excederem a 10 %, o excedente será repartido entre o governo e o concessionario, empresa ou companhia, cessando essa divisão logo que forem embolsados ao estado os juros por este pagos.

XXXV

No caso de desacordo entre o governo e o concessionario ou companhia, sobre a intelligencia das presentes clausulas, esta será decidida por arbitros nomeados, um pelo governador e um pelo concessionario ou companhia.

Si tambem estes não chegarem a accordo: cada uma das partes designará um segundo arbitro e a sorte determinará o desempataador.

Secretaria da Repartição de Obras Publicas em Manãos, 5 de janeiro de 1895.— O secretario, Cyrillo Neves.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. ministro dos negocios da Industria, Viacão e Obras Publicas e em observancia ao que dispõe o art. 6.º, § 4.º, n. 1 da lei n. 266 de 24 de dezembro de 1894, se faz publico que durante o prazo de 40 dias

contados da presente data, se receberão propostas na Directoria Geral da Industria do mesmo ministerio para o contracto do serviço de navegação das lagoas Norte e Manguaba no estado das Alagoas, de conformidade com as seguintes clausulas:

I

A empresa ou companhia obriga-se a fazer o serviço regular de navegação a vapor nas lagoas Norte e Manguaba, sahindo os vapores do Trapiche da Barra para Fernão Velho, com escalas pelo Coqueiro-Secco e Santa Luzia no Norte e Pilar com escala pela cidade de Alagoas.

Obrigar-se-ha tambem a desobstruir o canal na sahida do Trapiche da Barra.

II

O contractante começará a navegação dentro de quatro mezes, a contar da terminação do actual contracto.

III

Serão feitas seis viagens redondas por semana.

IV

Os vapores serão isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula.

Deverão ter capacidade para 30 toneladas de carga e espaço necessario para receber 40 passageiros, sendo 20 de ré e 20 de prôa; marcha de oito milhas no minimo e calado apropriado a navegação.

Estas condições serão verificadas pelo fiscal da navegação.

V

Os vapores empregados no serviço serão nacionalizados brasileiros e gosarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, e a respeito de suas tripolações se praticará o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionais, o que todavia não os isentará dos regulamentos de policia, das alfandegas e capitâneas de portos.

VI

Os vapores deverão ter a bordo o preciso para a navegação das lagoas e objectos de uso dos passageiros; bem assim o pessoal necessario ao serviço.

Terão tambem cintos de salvação e embarcações miudas para salvamento dos passageiros; tudo a juizo do fiscal que submeterá a approvação do Ministerio da Industria.

VII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem os preços das passagens e fretes serão fixados em tabellas organisadas pela empresa, de accordo com o fiscal e approvação do Ministerio da Industria, devendo as passagens do Governo Federal gosar do abatimento de vinte e cinco por cento (25 %) e as cargas vinte por cento (20 %).

As tabellas serão revistadas no fim de dous annos.

VIII

A empresa obrigar-se-ha a construir nos pontos extremos da navegação armazens e pontes para embarque e desembarque de passageiros e cargas obrigando-se nos pontos de escala a facilitar o trafego de passageiros e cargas.

IX

Obrigar-se-ha tambem a companhia a estabelecer entre o Trapiche da Barra e Jaraguá, tendo ponto de parada a cidade de Maceió, uma linha ferrea, como parte integrante do serviço da navegação para transporte de passageiros e cargas.

X

A empresa fará á sua custa os trabalhos de dragagem necessarios para a sua navegação.

XI

A empresa obrigar-se ha a transportar gratuitamente em seus vapores:

1.º As malas do correio nos termos da legislação vigente, obrigando-se a conduzi-las de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos.

As repartições do correio terão as malas sempre promptas afim de não retardarem as viagens dos vapores.

2.º, o fiscal de navegação quando viajar em serviço;

3.º, o empregado do correio incumbido das malas;

A estes funcionarios a empresa fornecerá comedorias;

4.º, os dinheiros publicos. Os capitães dos vapores ou pessoa de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, os caixotes ou pacotes de dinheiros, não sendo entretanto obrigados a verificar a respectiva importancia, a responsabilidade dos capitães cessará desde que na occasião da entrega reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

5.º, os objectos remettidos ao Museu Nacional ou á Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e bem assim os objectos destinados a exposições officiaes ou autorisados pelo governo;

6.º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

XII

A empresa ficará sujeita ás seguintes multas:

1.º, de quantia igual á subvenção respectiva si não effectuar algumas das viagens;

2.º, de cem a quinhentos mil réis (100\$ a 500\$), além da perda da subvenção respectiva, si a viagem depois de incetada for interrompida.

Sendo a interrupção por força maior, não terá lugar a multa, e os contractantes perceberão a quota da subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas.

Fica entendido, porém, que não é considerado caso de força maior a insuficiencia de profundidade nas lagoas e canaes;

3.º, de cem a trescentos mil réis (100\$ a 300\$) por prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do paquete;

4.º, de cem a trezentos mil réis (100\$ a 300\$), por dia de demora na chegada do paquete;

5.º, de cem a quatrocentos mil réis (100\$ a 400\$) pela demora na entrega das malas ou mau acondicionamento.

Esta multa será de quinhentos mil réis (500\$) no caso de extrayio ou perda de uma dellas.

6.º, de cem a quatrocentos mil réis (100\$ a 400\$) pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIII

As repartições fiscaes dos pontos onde os vapores tem de tocar, facilitarão por todos os meios a sahida delles e tanto as mesmas repartições como as autoridades locais prestarão a protecção e auxilio de que por qualquer motivo necessitarem.

XIV

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a empresa mediante previa licenca do Ministerio da Industria, fretar outro vapor nas condições exigidas, ou em caso de falta absoluta, o que mais se approximar.

A substituição será provisoria até que a empresa apresente outro de accordo com a clausula 4.º.

XV

A interrupção do serviço por mais um mez em toda a linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a empresa á indemnisação de todos as despesas que o governo fizer para a continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de cincoenta por cento (50 %) das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade, a empresa pagará a multa de cincoenta por cento (50 %) da subvenção annual; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XVI

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da empresa, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha a empresa em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se dez por cento (10 %).

XVII

A empresa deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores transportarem.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue dentro de 30 dias depois de findo cada trimestre.

XVIII

No caso de desacordo entre a empresa e o governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas louvar-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será desempatador, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro, e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que este não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos; mas, si a questão versar sobre valores não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

XIX

Em retribuição dos serviços especificados, a empresa receberá a subvenção annual de quarenta contos de réis (40:000\$) em moeda corrente, sendo o pagamento feito em prestações mensaes na Alfandega de Maceió depois de concluida a viagem, mediante requerimento da empresa, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

XX

Além da subvenção, concede o governo isenção de direitos sobre o material que importar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação das quantidades dos artigos que gosam desse favor, *ex vi* dos arts. 2º e 6º, § 2º da decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará este favor, ficando a empresa sujeita á restituição dos direitos que teria de pagar e a multa do dobro desses direitos, si provar que houve alienação por qualquer titulo de objectos importados para o serviço.

XXI

Qualquer subvenção e favor concedido pelo governo do estado das Alagoas em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores o que o contractante tiver direito em virtude de acto do governo federal.

XXII

Os vapores da empresa serão vistoriados de seis em seis meses na forma do respectivo regulamento, a que assistirá o fiscal que será ouvido com 24 horas de antecedência.

XXIII

O contracto terá vigor por cinco annos, contados da data da respectiva assignatura.

XXIV

A empresa entrará adiantadamente para a alfandega com a importância de cincoenta mil réis (50\$) mensaes para pagamento do fiscal nomeado pelo governo.

XXV

O contractante depositará antes da assignatura do contracto a caução de dez contos de réis (10:000\$) em moeda corrente ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

XXVI

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de tres contos de réis (3:000\$) para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro si, no prazo de dez dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Vição e Obras Publicas.

Directoria Geral da Industria, 27 de março de 1895.—Augusto Fernandes, director-geral interino.

Directoria Geral dos Correios

NOVAS EMISSÕES DE CARTAS BILHETES

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, de accordo com o art. 26 do regulamento vigente, faço publico que no prazo de 30 dias a contar da data da assignatura do presente edital serão postas em circulação as novas emissões de cartas-bilhetes de 200 rs. e bilhetes postaes de 40 e 80 rs. sendo:

Cartas—bilhetes de 200 rs.—São impressas em papel cartonado, roxo em uma face e cor de creme em outra. No verso da *carta-bilhete*, dobrada, está impressa uma allegoria representando a entrada da Barra do Rio de Janeiro; esta allegoria é impressa em tinta azul, e ao lado esquerdo está o sello assim composto:

Mede: 0^m.026×0^m.021, o centro é formado por uma ellipse de 0^m.011×0^m.015 circulado por uma fita onde se lê—Estados Unidos do Brazil—o angulo direito superior é cortado obliquamente pela palavra — Correo — impressa sobre fundo branco.

O fundo na parte superior do quadrilatero é ornamentado e a parte inferior é constituida por duas pequenas almofadas traçadas horizontalmente e batidas de cima para baixo.

Na parte inferior em circulo central se lê em algarismos—200—aos lados destes sobre duas almofadas traçadas verticalmente se lê a palavra—Réis— repetida.

Na ellipse central tem o sello com a effigie da Republica impressa em tinta preta, assim como os algarismos do valor e a palavra — Réis.

O quadrilatero que forma o sello é impresso em tinta laranja.

Ao lado direito na parte superior da carta lê-se: *Carta-Bilhete* e em baixo destas palavras em typo menor lê-se: *Carte-Lettre*; na parte inferior do frontespicio encontram-se quatro linhas pontuadas e precedidas pela letra M, parte esta reservada ao endereço; as letras e linhas são impressas á tinta preta.

No reverso da *carta-bilhete*, dobrada, está impressa uma gravura representando a fachada da Casa da Moeda, circundada por folhagens; é impressa em tinta preta.

A parte destinada ao texto da *carta-bilhete* é toda pautada em linhas azues, paralelas e equidistantes.

Os *cartões-postaes* de 40 réis, são impressos em papel cartonado, branco em uma face e amarello em outra.

No verso tem elles a mesma allegoria que servem as cartas bilhetes e os sellos são iguaes as taxas correspondentes dos sellos ordinarios, já descriptos.

Os de 80 réis, são impressos em cartão azul em ambas as faces.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal 28 de março de 1895.—Servindo de sub-director, o contador geral, Francisco Genelicio Lopes de Araujo.

Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, e na forma do art. 307 do regulamento, conviço os cidadãos abaixo mencionados a virem receber suas correspondencias existentes nesta secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, dentro do prazo de um anno a contar desta data:

Ignéz Costa, Francisco Gonçalves de Castro, Francisco Pereira da Silva, Maria Augusta de Jesus, Luiz da Silva Monteiro, Faria... José Dias da Costa Machado, Antonio José Gonçalves Chaves, José Lopes Pereira, Domingos José Fernandes, Maria Moreira, José Maria de Souza, José Augusto Jesus, Domingos Ferreira dos Santos, Clementino da Silva Cunha, Maria José, Luiz Lavradie, Constança, Augusto José de Almeida, Francisco Murte, Senhorinha, Marie Luiz, Ignacio Francisco da Silva, Roca Gonçalves, Bonança Corrêa Reis, Januaria, Jeronymo Pinto da Costa, Ignéz, Seraphim José Alves, Amelia, Maria da Conceição, Nanziate Cantina, Eugénia Maria da Conceição, Celestina, Senhorinha J. de Miranda, Manoel de Paiva, Marianna Bernardina C. de Andrade, Lindolpho, Abel Fernandes do Amaral, Fiúza, José, Joaquim Ferreira Alves, Maria Nunes Pecanha, Joaquim Carneiro, D. Carlota, Lucinda Maria da Conceição, Joaquim Ferreira Coelho, Herminio, Isabel Oliveira dos Anjos, Geraldina, Joaquim Gomes Carvalho, Epiphania Maria dos Reis, Benedicto José Ferreira, Francisco Beledé, Maria Candida P. Costa, N. O. Maria Camara, Paulina de Souza, Leopoldina, Manoel José da Silva, Candido Merino de Jesus, Judith, José Cordeiro do Souto, Maria, Manoel Telles de Souza, Manoel da Cunha, Felipe, Maria F. Conceição, Maria Isabel Chaves, Chiquita, Manoel Luiz da Cunha, Caçula, Gordiano Ramos, Benjamin, Benedicto, José Ferreira da Cruz, Maria Emilia de Mendonça, Alice, Ignéz Augusta Pereira, Joaquim Masaron, Laura, Antonio Muniz, Augusta Marica, Pedro Vela J. Maria Pados, Alberto Duque Estrada de Azevedo, Anna, Jacome de Nubila, Deloise Victor, Patronilla Abellar, José Rodrigues, Nunes de Mello, Tristão de C. Magalhães Vianna, Antonio Branco, Benito, Julieta Ferreira Alegria, Elisa, Isabel Rthemado, Virginia Ribeiro, Vicente Coutinho, Cecilia, Rios, N. G. Martins Faro, Alipia Maria de Moraes, João Antonio Valero, J. Olympio de Souza, Mello Prudente, Julia Bernardina de Araujo, Januario de Assumpção Osorio, Ludgere da Costa Brito, G. Alconforado, João Martins de Moraes, F. Gramapi, Affonso Nuno Carlos Pereira, Antonio de Souza, Antonio Catolau & Filhos, Alsina dos Santos Furtado, Adelina Maria da Costa, Adelaide Veza, J. de Araujo, Candido de Castro, Julia Maria da Conceição, Manoel José Pedro da Motta, José Maria Malva, Beiba, Mocinha, Ragurso Antonio, Romoon Affonso, Rosalina Pinto de Jesus, Francisco de Jesus Cunha, José Cabral Alves, Eugénia Candida, José Fernandes, Banco Brasileiro—Portuguez, G. Blanchart, H. de Moraes Sarmento, José Machado da Silva, João Ma-

noel de Souza, Joaquim Marinho Bastos, Gonçalves Monteiro de Souza Lobo, Manoel Rodrigues Pinheiro, José Lopes, João Gregorio Bentes, José Martins de Aguiar, Antonio J. Cintho de Souza, Adolpho Borges da Silva, Balbina Leopoldina Barbosa Neves, Francisco da Cunha Silva, Manoel Ignacio Pereira da Silva, José Joaquim de Carrilho, Francisca Augusta da Rocha, José dos Santos, José Gonçalves Lima, Bernardino da Silva Neves, José Alves Alexandre, Joaquim Anastacio, Antonio de Magalhães, Francisco Castroy Barros, Manoel Augusto da Silva, M. Mendes, Joaquim Chaves de Oliveira, Manoel Primo, Georgette Galerand, Amelia Fausta Pires, José Henrique Lottes, Maria Custodia do Carmo, Saturnina Maria da Conceição, Santos & Barbosa, Ignacio Teixeira, Clemente Abel, Joaquim da Silva Monteiro, José Faustino da Fonseca, Anna Maria das Neves Damasio, Alfredo J. Martins Ferreira Junior, João B. Cirio Junior, José Teixeira Bastos Sobrinho, Michelo Caputo, Bartonine Sella, Giovanni Evangelista, Estaban Portai, Leo Dam, Carolina Huld, Domingos Gonçalves, Thereza Cruz, Manoel Pinto Cardoso de Oliveira, sua filha, Amelia H. Wins, José Fernandes Moura, Manoel Claurino B., José Silveira, Caixa n.384, Julio Pinto, Rapol Arezembary, Aurelioni, Alice Maria, Marito Pettolo Antonio, Salvatore Giovanni Antonio, Bonifacio Marpicella, João Manoel Francisco Guimarães, um filho, Augusto J. de Oliveira, Hermenegildo Damacio da Silva, Rosalina Maria do Nascimento, Calumbano F. Bernardo, James, Balbina Mello, J. de Souza, B. Rocha, Belisario Rocha, Rosinha, Ignéz Maria de Oliveira, José Rodrigues da Costa, Papá Dourado, Luiz M. P., Falcão, Antonio Ignacio Martins, João Rodrigues de Souza, Theophilo Olindo Brazil, Dr. Campello, Cornelio de Magalhães Moraes, Firmino Gomes da Silveira, José A. Samnes, Tertulino Pereira da Silva, Antonio Alexandrino da Silva Filho, Rosalina da Silva Coelho, Bernardina Maria do Rosario, Antonio Seruffo, Julietta Mendonça, João Evangelista Porto, Veronica Holina dos Santos, Santos, João Leite, Elieser Coutinho Tavares, Rodolpho, Napoleão Reis, Dias Brito, Pedro Pryoni, André Vieira e Silva, Felipe Adelino Alves, Tobias L., Luiz A. F. Almeida, Carlos Ramos, Augusto V. F. Coutinho, Carvalho Falcão e Comp., Ramalho Fontes & Comp., Januario da Silva Arvellos, Pedro Vicente Carioca, Manoel Emygdio Annunciado, Manoel Alves de Moraes e Mello, Guilherme Benjamin & Comp., Quintiliano José do Amaral, Teixeira Castro & Comp., Henriqueta, Fenelon da Silva Fialho, Eridio Ave-lino Gomes, José de Souza Medeiros, Tobias L. Figueira de Mello & Comp., Romana Carneiro, Pedro Rodrigues Pereira, Coutinho, Manoel Nogueira de Oliveira, Francisco, Victorino José Marques, Luiz, Thereza de J. da Silva Madeira, Francisco R. da Cunha, Pedro Blanco Rey, B. L. Garnier, Manoel José de Souza, Manoel José dos Araujo, Fonseca A. Cunha, J. Honorio, Fernando A. Diniz, Antonio José Maria Gomes, Manoel Antunes Baptista, João M. Guimarães, João de Oliveira, Affonso Sá, Souza Lobo & Comp., Polycarpo Pereira da Silva, Campello, Alberto Jacob, Corina Maria do Espirito Santo, Veneranda Maria da Conceição, A comissão do Grande Oriente, Gomes & Comp., Pedro dos Santos Soares, Manoel José de Souza Nunes Junior, Maia Cardoso & Comp., Manoel Martins da Silva, Raymundo Polycarpo Silveira, Manoel Antonio Baptista, Theodureto do Espirito Santo, Francisco Antonio de Nazareth, Geraldino Moises Alves, Chagas, Duprat & Comp., Carolina Maria, Alcina do Carmo, Adriano Gonçalves de Castro, Anna de Jesus (viuva), Augusto Antonio de Souza, Joaquim Pereira de Mattos França, Delphina Borges, Maria N. da Costa, Maria Adelaide, Mario Leite Peixoto, Constantino Bento Dolbeira, Maria José da Silva Seabra, Silveira Rosa Pires, Polydoro José da Ponte, Francisco Maria, Thereza dos Anjos Gomes, director geral dos correios, Margarida Ricarda Duarte, João Pagi, Dr. Virgilio Brigido, Joaquim Ferreira dos Santos, Joaquim Gonçalves de Abreu Chaves, Manoel

José Ferreira, Custodio Ribeiro de Carvalho, Manoel Rodrigues Gonçalves da Costa, Hymenildo Ferreira Villaga, Valeriano do Valle e Mello, Carlos Wahlidick, Expresso Vilalonga, D. Carlota Maria da Conceição, Joanna Umbellina, Berrik Kuntzerr, Jeremias Dionysio da Silva, Cassiano José Corrêa, S. Beatriz Estevão, D. Francisca de Godoy, Cabrino Corrêa, Marcellino Rodrigues, Adriana da Silva, Amelia Santos, de Magalhães, Euzebio Pinto de Miranda, Maria Leopoldina P. Baraúna, Dr. Silvano Ortiga, Luiz Ignacio de S. Filho, Manoel Carlos Vieira, Alberto Galdino das Neves, Michilo, Spina, Joaquim da Cruz, Francisco Favilla Nunes, Manoel Gomes de Miranda, Luiz Pinto de Paiva, João Antonio Ferreira, Germano A. de Mattos, Antonio Tavares de Amaral, Custodio Alves Guimarães, Aristides Rossi, D. Rita Cassia Monteiro, Alferes Custodio Alves Guimarães, Thomaz José Fernandes, D. Minervina Carolina Alves, D. Josephina F. de Araujo Figueiras, José de Freitas Guimarães, Elisiario Nunes Pecanha, Gabriel Soares de Lathuche, Candida Pereira da Costa, Pedro Maxuto, Amelia José da Silva, Antonio dos Santos Paixão, Maria Carolina da Conceição, Adelaide dos Anjos, Maria Francisca da Conceição, José da Rocha Camões, Joaquim Lopes Pereira, Emygdio Antonio do Espirito Santo, José Xavier da Rocha Bruno Balagard, Emilia de Moura Velho, Leonor M. da Conceição, Joaquim Jacome de Campos, Francisco José Machado, Carolina Paulina de Souza, Arthur Evaristo de Abreu, Damasia Francisca de Jesus, Antonio dos Reis Marques, Manoel da Costa Ferreira, Fausto Bernardino, Candida Gomes de Souza, José Moreira do Val, Emilia de Carvalho, Maria Carolina do Espirito Santo, Eugenio Ferreira de Souza, Antonio Balbino da Silva, José Avellar Ruas, Candida Maria de Souza Pimentel, Rielino de Oliveira Monak, Augusta Amelia Freitas, Joaquim Gomes da Paixão, Marcellino C. Lima, Anna Michel, José Rodrigues P. Barros, Salustiano Brandon, Gustavo Guimarães, Eloy Marcondes dos Santos, José Alves Nogueira, Carolina Rita de Oliveira, Maria da Conceição, Alberto Teixeira de Mendonça, Amelia Maria de Magdalena, Francisco M. da Costa, José Peres, Marianna Augusta do Amaral, João A. Pinto, Groso Pasquale, Menas Canamesas, Arthur Claides & Comp., Rosa P. Kom, Francisco Ducomi, Manoel Santos, Vicenso Paulo Carriote, N. Bernard, Pelonge Julia, José Gonçalves, Ephigenia das Dores, Agostin Abella, Julio, Julio Gebhardt, José Maria da Cruz, Etelvina Valin, Maria Alves de Souza, Francisco Nunes Teixeira de Mello, Elisa da Costa Vianna, O País, José Maria Brapao, Miguel Benturo, Manoel José Ferreira Alegria, Leocadia Luiza Mapheo, Francisca Maria Ribeiro, Lara Ribeiro, José da Cunha Silva e Santos, João Ribeiro da Cruz, Redacção da *Gazeta*, Alfredo dos Santos Lopes, Juan Lalabad, Maria da Penha, Ribeiro, Antonio Veloso Furtado e irmão, Bento José Martins Dias, Bernardo Pereira de Lemos, Gaudencio Ferreira Braga, João Mariano Paruta, Borges Junior, Alexandr Ignacio Prudente, Gomes Varela, Redactor do *Pedregulha*, João Carneiro Bomfim, Carolina Garção, Sebastião de Almeida, Maria Sanehe de Grampê, Amelia Manoel Henrique Pereira, Albino da Conceição, Francisco Lavregria, Manoel Vieira da Lima, Emilia Eugenia da Silva, Julietti, Archilles Octavio da Silva, Manoel de Medeiros Fuentes, Manoel Leite da Castro, Maria Ignacia da Conceição, José Cabinda da Costa, José Linglond, Maria Leonor Doelinger, Caetano Marinho, Plerdo Giannuto, Francisco Affonso, Bernardina Maria Pinio de Jesus, Antonia Maria Muniz, Seraphina Cabral de Souza, Mme. Yaulen Berne, João da Rocha Silva, Reinaine Jacobsen, Maria de Almeida Nunes, Joaquim José Gonçalves, M. Mosely, Luciano Annibal de Moraes Sarmento, Antonio Machado, Anna Maria Lopes, Francisco Pereira, J. Lima Joaquina, João Victorino de Mello, José Marinho, José Monteiro de Souza, Lobo, Joaquim Pinheiro, Josepha Maria da Silva, Leonardo das Dores Benjes, José Caetano de..., Maria Alexandrina do Carmo,

Maria B. da Silva Manarello, Maria Amalia Barbosa, Maria Antonia da Silva, Maria Jacintho da Silva, Mathilde da Conceição, Manoel Pereira Inverno, Maria Monteiro de Castro, Rosa Candida Narcisa, Antonio Luiz Alves, Maria de S. José, Maria da Silva, Eduardo Peres, Luiza Ferreira, Angela Jeha y Embe, Francisco dos Anjos Dias, Mr. M. Zed, Labathe Marie, Firmino Ferreira Coelho da Rocha, Jacintho Alves Ribeiro, Maria Galerand, Paulina Joaquina da Rocha, director geral dos correios, Olegario, Faria, Nicoláo Nunes Tolentino, Joaquim José Cerqueira, João Teixeira, Lourenço Mathews, Antonio Gonçalves do Valle, Amelia Deolado da Fonseca, Catharina Maria da Conceição, Virginia Bruce, Redacção da *Revista Juridica*, Carlos Pereira da Silva, Benjamin Carvalho de Oliveira, Ernesto Lopes Mallet, Felizardo Coelho de Albuquerque, Gabriel da Cunha Vieira, Isaias Martins de Almeida, Antonio Augusto da Silva Canedo, Antonio Belisario dos Reis Marcello, Manoel Alves da Cruz, Augusto Paranhos da Silva Velloso, Eugenio Melchior Gonçalves Andrade, Joaquim José Duarte, D. Sfeiman & Eress, Idalina de S. Souza Godinho, Aucola Caputo, Pierine Oriste, Beneureima Lorita, Besenta Gaz, Choil Dampf, Abuha Pu Rwn, Muilmi Guld, Du Gino Beba Rey, Roberto Cruz, Bonifacio Mignon, Paulina Pires, Maria Gonçalves do Nascimento, Bráulio José de Souza, Victoria Waiwatz, José Antonio Gonçalves da Rocha, Anna Barronco, Manoel Diniz, Hon. Maria das Neves Souza, Schlorime Hurtzman, Mema Resard, Maria Galise, Grasta Guseppe, Lucio Cagiari, Maria De Laut, Donato Capoliani, Gonçalves, Francisco Pereira da Carvalho, Estevão Francisco Guimarães, Maria Carolina Flora, Alcindo Raymundo P. Lima, vigario da freguezia de Itaguahy, Francisca Maria do Nascimento, Aurel Guimarães, Antonio da Costa Bernardo, Mr. Bizilon, Antonieta, Anfosso, Francisco Heredia, Alfredo Carlos de Son Camamim, Manoel Hygino e Carvalho Coelho, Felix Muniz da Soledad, José Carneiro Monteiro, José Plantão Americo, Pedro Glicerio da Costa Lobo, Maria Benta dos Santos, Manoel Magno da Silva, Maria de Souza Dourado, Maria Abelina Borges de Moraes, Leopoldino Rodrigues Alves, Abilio Romualdo U de Abreu, Antonio Leite dos Santos, Laurentina Maria da Conceição, Finlina Amelia de Sant'Anna, Anna Campello, Antonio Vicente de Menezes Filho, Rita de Oliveira Paes Barreto, Themistocles de Oliveira Torres, Maria do Carmo, Joanna Baptista do Nascimento, Antonio Alexandre da Silva, Francisca dos Brotes Lima, Maria Florinda Rigal, Francisco Candis, Dr. Freitas Paranhos, Sophia Maria da Silva, Ignacia Maria da Conceição, Raymunda Maria de Jesus, Joanna Francisca da B. Santo, Maria Francisca da Conceição, José Lucas dos Santos, Mathildes Virginia Torres G., Giovanni Mambra, Pedro Lauriano, Alziguos Antonio, Francisca Paulina Leite, Joaquim Candido dos Santos Pereira, Gumeriano Franco, Domingos Moreira, Maria Rosalina da Conceição, Alfredo Julião de Brito, Maria da Gloria, Antonio Rodrigues de Oliveira, Custodio Estuano de Lima, Francisco Silveira Marques, Theotônio Mendes Ferreira, Sylvestre Pereira da Silva Guimarães, Altino Rodrigues Pimenta, José Luiz de Mello Vasconcellos, João José Mauro, Manoel Luiz Ferreira Torres, Candido Silva Arvellos, João Ferreira Nery, Manoel Francisco da Paz, Antonio Dias da Silva, Antonio Alves Moreira Reis, Joaquim de Almeida Mello, Francisco Monteiro de Moraes, José Floriano Judice Sobrinho, João Augusto Esteves, Joaquim Gonçalves Dutra, Joaquim Assumpção Junior, Innocencio Ramalho, José Gomes de Faria, José Alves Pereira Altemanha, Eduardo José Barbosa, Eugenio Antonio da Costa, Eduardo José Neff, Domingos Ribeiro Gonçalves, Carlos Agripino Theodoro, Lucidio José da Souza Coutinho, Francisco Alves de Oliveira, Maria Thereza de Assumpção, Quirino de Paula e Souza, Cassiano José Rodrigues, Theophilo B. Ribeiro Apantes, João José Soares de Gouvêa, Francisco P. de Miranda, Antonio de Souza, Ma-

ria Angelica de Jesus, Dr. Francisco José de Castro, Dr. Saias Martins de Almeida, Felisberto Ignacio da Silva, José Joaquim de Souza, Rosa Angelina da Costa, Maria das Neves, Manoel Moreira Seabra, Manoel R. Silva, Cunha, Augusto de Souza Brandão, Joaquim Ribeiro, Manoel Manso de Aquino, Antonio José B. e Silva, Modesto José de Sampaio, Faustino José da Rocha Sarmento, Felinto Souza Lobo, Francisco Autogine, Daniel Liberato da Silva, João Uchôa, Bernardo Adolpho Eccaldi, Elina Maria Sacramento, Bráulio Ludgero e Castro, Honorato Rodrigues Belleza, Isidora da Silva Coelho, Etu- liano Joaquim Pereira da Cruz, José Pinto de Andrade, João Lopes dos Santos, Francisco de Paula Gomes, Manoel José de Souza Nunes, João Avelino Soares, Cecilia Maria, Maximo Gonçalves Alves, Custodio de Araujo Padilha Junior, Francisco Leopoldo Teixeira Leite, Manoel Luiz Fernandes da Rocha, Manoel Joaquim Gomes de Andrade, Joaquim da Rocha Leão, Theotônio Mauricio, Manoel Freire Campos Silva, José Dias Teixeira, Francisco de Paula Costa e Luiz Ribeiro da Silva Rezende.

7ª secção da Administração dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1894.—O chefe, *Joaquim Carneiro de Miranda Horta*.

E. de Ferro Central do Brazil

ESTACÃO MARITIMA

A começar no dia 29 do corrente, receber-se-hão na estação Maritima, ás segundas e quintas—Piras uteis, inflammaveis (exceptuando kerozene) para todas as estações desta estrada e estradas em trafego mutuo, exceptuando o trecho de Vau-assú á Saude, na Estrada de Ferro Leopoldina.

Escritorio do trafego, 25 do abril de 1895.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE SOBRESALENTES PARA O MATERIAL RODANTE

De ordem da directoria, se faz publico que, no dia 6 de maio do corrente anno, ás 11 horas da manhã, recchem-se propostas para o fornecimento de materiaes de sobresaletes para o material rodante. As especificações e os desenhos se acham na secretaria á disposição dos Srs. concurrentes.

A concorrência versará sobre a qualidade, o preço e o prazo do fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar-se na secretaria da estrada, á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas moradas; depositando previamente a caução de 1:000\$ na thesouraria da estrada, a qual reverterá para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de abril de 1895.—O secretario interino, *José Ricardo de Albuquerque*.

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director interino de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de Santa Rita começou a 1 e termina no dia 30 do corrente, incorrendo na multa de trinta mil réis (30\$) aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação, daquella exigencia da lei.

Sub-Directoria de Rendas, 5ª secção, 1 de abril de 1895.—Pelo sub-director, o chefe, *Antonio Trovão*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE INSTRUÇÃO

De ordem do Sr. director geral da instrução publica municipal e de accordo com as instruções de 29 e publicadas no *Diario Officiel* de 30 de janeiro corrente, faço publico que todos os dias uteis das 10 às 2 horas da tarde de 1 de fevereiro a 1 de maio do corrente anno, acha-se aberta nesta directoria a inscripção para o concurso ao provimento do logar de professor de physica e chimica e historia natural em escolas do 2º grão.

Os candidatos deverão apresentar no acto da inscripção os seus titulos e trabalhos pedagogicos, litterarios e scientificos, certidão de idade, folha corrida e quaesquer documentos que abonem a sua moralidade e capacidade profissional, declarando igualmente o cargo que houverem exercido.

Directoria de Instrução Publica Municipal do Distrito Federal, 31 de janeiro de 1895. — O chefe da 1ª secção, *Manoel M. Nogueira Serra*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para a execução dos concertos necessarios ao Posso da Pedra, no districto de Guaratiba.

As propostas serão entregues em carta fechada, com indicação do preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e da residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto farão os proponentes, na Directoria de Fazenda Municipal, o deposito previo de 5 % sobre a quantia de 1:189\$080, em que estão orçados os serviços, juntando á proposta o respectivo recibo.

Nesta repartição os interessados devem procurar os esclarecimentos precisos.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 23 de abril de 1895. — *Gastão Silva*, 1º official.

Directoria de Obras e Viação

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 14 de maio proximo futuro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para o serviço de navegação por meio de barcas, entre esta capital e as ilhas do Governador e Paquetá, de accordo com o decreto n. 101 de 17 de julho de 1394.

As propostas, que devem ser entregues em carta fechada, indicarão a residencia do proponente e devem estar de accordo com as condições seguintes:

1ª, serão estabelecidas tres viagens de ida e volta para cada uma das ilhas, sendo o horario combinado com o prefeito e de accordo com as necessidades dos moradores;

2ª, as passagens serão no maximo de 500 réis por pessoa, tanto nos dias uteis como nos feriados;

3ª, as tabellas de fretes para cargas serão organisadas pela prefeitura;

4ª, as viagens serão de uma hora no maximo, para a ilha de Paquetá; para a ilha do Governador serão feitas em tempo combinado com a prefeitura;

5ª, todas as clausulas que importarem em garantias para as partes contractantes serão accordadas em tempo opportuno.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 26 de abril de 1895. — *Gastão Silva*, 1º official.

Prefeitura do Distrito Federal

SECÇÃO DE IMPOSTOS

De ordem do Sr. director de fazenda interino, communico aos interessados que a cobrança á boca do cofre do 1º semestre do imposto predial finalisa no dia 30 do corrente.

Não havendo, prorrogação de prazo, esta secção nos dias 29 e 30 principia a cobrança as 9 1/2 horas da manhã e recebe até ás 6 horas da tarde inclusive.

Do dia 1 de julho em diante a cobrança será feita com a multa.

Quarta secção, 27 de abril de 1895. — O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

SUB-DIRECTORIA DE FAZENDA

De ordem do director interino da fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que *Alberto Zamith* requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á praia do Cajú n. 9, em S. Christovão, e bem assim os accrescidos e accrescidos de accrescidos correspondentes. De accordo com o decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquellos que forem contrarios a essa pretenção a apresentarem-se nessa repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provejam seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como or de direito.

Setima secção da Sub-Directoria de Fazenda, 8 de abril de 1895. — O chefe interino, *Arthur Augusto Machado*.

1º Districto do Engenho Velho

AGENCIA

De ordem do cidadão *Agostinho Pinto de Sá*, agente deste districto, faço saber a quem possa interessar que, acha-se recolhido ao Deposito Publico um burro de cor escura, que foi apprehendido no capinzal da chacara da rua de S. Christovão n. 131; que será vendido em publico leilão no mesmo deposito, na segunda-feira 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, para pagamento da multa e mais despesas, podendo o seu dono resgatal-o até essa hora.

Agencia do 1º districto do Engenho Velho, 26 de abril de 1895. — O escrivão, *Fernando Ernesto Castello Branco*.

EDITAES

De citação com o prazo de 90 dias, feito ao ausente em logar incerto *Dr. Antonio Joaquim da Costa Couto*.

O Dr. *Edmundo Muniz Barreto*, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal,

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem, que por parte de *Luiz Augusto Ferreira de Almeida*, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte:—Ilm. Sr. juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Commercial Dr. *Edmundo Muniz Barreto*—*Luiz Augusto Ferreira de Almeida* na acção ordinaria que lhe move o Dr. *Antonio Joaquim da Costa Couto* requer a V. S., que achando-se na delação probatoria a causa e tendo o supplicante em tempo protestado pelo depoimento do autor, e succedendo que se acha ausente do paiz, como se verifica da certidão junta, pelo que não pôde ter logar a diligencia na delação ordinaria, digne-se V. S. de conceder-lhe para fora do paiz na forma de direito e por prazo de 90 dias, visto constar ao supplicante que o supplicado embora officiasse ao governo achar-se examinando o porto de «Civita Vecchia» todavia ahi não permanece por necessidade de commissão em visita a outros portos do Mediterraneo e Adriatico, aos quaes se refere a citada certidão. Nestes termos; pede deferimento. — Rio, 29 de março de 1895. — *João Barbalho U. Cavalcante*. — Estava

sellada com duas estampilha, no valor de 220 reis, devidamente inutilizadas. Em cuja petição dei o seguinte despacho:—Como requer. Rio, 2 de abril de 1895. — *Muniz Barreto*.—Ilm. Sr.—O supplicante da petição retro, por novas informações que teve, verificou que nesta occasião não pode dirigir a carta inquisitoria que terá de ser expedida para certo e determinado logar, uma vez que a commissão do supplicado não é fixa, e elle muda de local por força della, requer o supplicante que, dando-se essa incerteza (alias provada pela certidão junta), digne-se V. Ex. de ordenar a citação edital do supplicado para prestar o depoimento inquerido. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. Rio, 5 de abril de 1895. — *João Barbalho U. Cavalcante*. Estava sellada com duas estampilhas no valor de 220 reis devidamente inutilizadas. Despacho: Justifique em dia e hora que o escrivão marcar. Rio, 6 de abril de 1895. — *Muniz Barreto*.—Replica—Ilm. Sr.—Com a devida venia o supplicante replica do despacho retro, porquanto, verificando-se da certidão junta que o supplicado acha-se no estrangeiro, de visita aos portos do Mediterraneo e mar Adriatico, commissão esta que obriga-o a continuas mudanças de local, desnecessaria se torna a justificação por meio de testemunhas, a qual sobre retardar ainda mais a diligencia requerida, em nada pôde adiantar ao que resa a citada certidão, que como documento official tem por si toda a fé publica. Assim, o supplicante requer que se digne V. S. de, reformando seu alludido despacho, ordenar seja o supplicante citado editalmente independente de outra justificação. E pede deferimento. Rio, 13 de abril de 1895. — *Alvaro Barbalho Uchoa Cavalcante*. Estava sellada com duas estampilhas no valor de 220 reis, devidamente inutilizadas. — Despacho:—Como requer. Rio, 15 de abril de 1895. — *Muniz Barreto*. — Ilm. Exm. Sr.—Entre em duvida cumprir o despacho por se achar finda a dilação, visto ter-se findado no dia 8 do corrente. V. Ex. ordenará. Rio, 17 de abril de 1895. O escrivão, *Procopio Gomes Cabral Velho*. Treplia. — Ilm. Sr.—A duvida do escrivão não procede: trata-se de uma diligencia requerida em tempo, isto é dentro da delação probatoria, tendo alias por ella protestado o réo em sua contestação; de mais é corrente em direito que o depoimento da parte pôde ter logar em qualquer estado da causa, não importando assim que a delação probatoria esteja ou não terminada. Assim espera o supplicante que V. S. mantenha o seu juridico despacho mandando-se lavrar o edital de citação na forma requerida. Espera deferimento. Rio, 17 de abril de 1895. — *Alvaro Barbalho U. Cavalcante*. — Despacho. — Informe o escrivão si a parte cuja citação se pede tem procurador judicial. Rio, 18 de abril de 1895. — *Muniz Barreto*. — Informação — Ilm. Exm. Sr.—Cumprindo o despacho supra, informo que a parte cuja citação se pede tem como procurador o solicitador *Henrique Vieira Maciel*. Rio, 19 de abril de 1895. — O escrivão, *Procopio Gomes Cabral Velho*. — Despacho. — Faça-se a citação edital sem prejuizo do andamento da causa, marcando-se o prazo de 90 dias. Rio, 19 de abril de 1895. — *Muniz Barreto*. — Em virtude do que se passou o presente pelo qual é citado e chamado a este juizo da Camara Civil o Dr. *Antonio Joaquim da Costa Couto*, para vir depor na causa de acção ordinaria que move contra *Luiz Augusto Ferreira de Almeida*, sob pena de revelia e lançamento. E para constar se passou o presente e mais dous de igual teor, que será publicado pela imprensa e affixado pelo porteiro dos auditorios desta camara, que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos. Advertindo que as minhas audiencias tem logar nas segundas e quintas feiras de cada uma semana, ás 11 1/2 horas do dia na casa onde funciona a Camara Civil, á rua da Constituição n. 48. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de abril de 1895.

Eu *Procopio Gomes Cabral Velho* o sub-screvi — *Edmundo Muniz Barreto*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	9 7/16	9 9/32
» Pariz.....	1.014	1.036
» Hamburgo...	1.253	1.281
» Italia.....	—	962
» Portugal.....	—	456
» Nova York..	—	5.415

Soberanos..... 25\$500

Ouro nacional, 232 %.

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %	948\$000
Ditas convertidas de 1:000\$000, de 4 %, ouro.....	1:227\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1895.....	935\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro.....	512\$500

Bancos

Dito do Commercio.....	200\$000
Dito da Republica, c/50 %.....	72\$000
Dito do Hypothecario do Brazil..	40\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	221\$000

Companhias

Comp. Tronco Sorocabana.....	76\$000
Dita Tecidos S. Lazaro.....	16\$000
Dita Loteria dos Estados.....	31\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	33\$000

Debentures

Debs. da E. de Ferro Leopoldina, de 4 %.....	18\$500
--	---------

Vendas por alvará

100 acções do Banco Credito Nacional Brasileiro, com 30 %.....	16\$500
20 ditas do Banco da Republica do Brazil, integ.....	157\$000
485 ditas da Companhia Geral E. de F. no Brazil, com 35 %.....	\$150
328 ditas idem, integ.....	\$350
5 ditas da Companhia Minas de Assurua, integ.....	\$250
200 ditas da Companhia Comercio e Industria Norte de Minas.....	\$250
5.000 debentures da Companhia Industrial S. Sebastião.....	\$100

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Emprestito Nacional de 1868.....	2:300\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:545\$000
Ditas integ. idem de 1895.....	935\$000
Ditas idem de 1895, c/10 %.....	955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:227\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %.....	1:222\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %.....	948\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %.....	1:000\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	1:040\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	512\$500
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 6 %.....	945\$000
Obrigações do Estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %.....	330\$000

Rio, 27 de abril de 1895.—J. Claudio da Silva, syndico.

O corretor Alfredo G. V. do Amaral, autorisado por alvará do Dr. juiz da 3ª Pretoria, venderá em bolsa, no dia 2 de maio proximo vindoura, para conclusão de inventario, os seguintes titulos:

44 acções do Banco dos Lavradores, 25 % de entrada.

15 ditas do Banco Cooperativo, 25 % idem.
17 ditas do Banco dos Operarios, 30 % idem.

5 ditas do Banco Operario e T. de S. Paulo, 20 % idem.

15 ditas da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria, 2ª serie.

20 ditas da Companhia de Olaria, 5 %.

5 ditas d'adita, 50 %.

5 ditas da Companhia Industrial e Agricola Suburbana, 50 %.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

O mesmo corretor, autorisado pelo mesmo juizo, venderá em bolsa, no dia 1 de maio proximo futuro, para conclusio de inventario, os titulos seguintes:

10 acções da Companhia de Ferro e Ferragens (extincta), 50 %.

80 ditas da Companhia de Seguros Vigilância, 10 %.

100 ditas da Companhia de Seguros Atalaya, 10 %.

20 ditas da Companhia Geral de Seguros, 10 %.

Rio, 27 de abril de 1895.—J. Claudio da Silva, syndico.

Café

Lavado.....	Não ha
Superior.....	»
1ª boa.....	»
1ª regular.....	»
1ª ordinaria.....	13\$958 15\$320
2ª boa.....	13\$277 15\$660
2ª ordinaria.....	8\$170 14\$298
Escolhida.....	4\$766 6\$809

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.847— *Dynamoscopia Borges—Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um apparelho destinado a indicar o excesso da carga maxima estabelecida para um caminhão, e intitula-se—Dynamoscopia Borges invenção de José M. Borges, Manoel Joaquim Baptista Cabral e Americo Nunes Duarte da Costa.*

O apparelho tem por fim indicar o limite superior da carga que um caminhão deve transportar, e este limite é dado pela posição da bandeira A, que é movel, quando essa bandeira chega á mesma altura da bandeira B, que é fixa.

Nestas condições um simples golpe de vista faz conhecer si a carga está no limite estabelecido, a quem ou alim.

Para obter esse resultado, temos que a lança do caminhão é movel, isto é, póde deslocar-se no sentido do seu comprimento, entre as peças CC, fig. 1.

No intuito de ser possivel retirar a lança quando o caminhão não está em serviço, o que se pratica communmente, fica essa sendo composta de duas partes, cuja ligação effectua-se nas proximidades da peça CC e por intermedio de um pino semelhantemente ao que se encontra nos caminhões.

No extremo da lança acha-se um parafuso D, fig. 2, que fica no interior de uma molla helicoidal.

O parafuso cita-lo passa em um orificio praticado em uma chapa pequena E, fig. 2 e essa chapa está cravada em duas outras, F, G, fig. 2 de modo a formar uma pequena caixa.

Quando a lança é solicitada pelo esforço de tracção dos animaes, esforço que lhe é transmittido por intermedio do balacim H, fig. 1, ella desloca-se no sentido de seu comprimento e arrasta consigo o parafuso D, como porém,

a molla não póde passar pelo orificio praticado na chapa E, segue-se que será comprimida de encontro á mesma chapa pela accção da cabeça do parafuso.

Está claro que a contracção da molla helicoidal é tanto maior quanto maior for o esforço de tracção exercido pelos animaes, e, como esse é por sua vez proporcional á carga a transportar, temos que a contracção da molla presta-se perfeitamente para indicar a carga maxima a collocar no vehiculo.

Ligada á lança ha a barra quebrada I, J, K, L, M, fig. 4, tendo na extremidade M um parafuso O, fig. 4, que se move na ranhura circular P, Q, R, fig. 4.

O centro do arco de circulo, formado pela ranhura, é o mesmo o que serve de rotaçao ao jogo da frente do caminhão, que desse modo póde voltar em qualquer sentido, executar qualquer movimento, sem que o apparelho o embarace absolutamente.

A ranhura P, Q, R, é formada por duas barras arqueadas, ligadas entre si, de modo a permittir o movimento da cabeça do parafuso O, e aberta nas extremidades de tal sorte que, no caso de um deslocamento angular muito pronunciado do jogo da frente, o parafuso O póde abandonar a ranhura e retomal-a depois, quando o vehiculo procurar a sua posição normal, graças á disposição divergente que tem as barras nos extremos, completando-lhes assim o exercicio das funcções de guias do movimento.

As duas barras que formam a ranhura estão ligadas a uma outra S, figs. 1 e 4, convenientemente guiada dos pontos T, U, figs. 1 e 4 e articulada em V na alavanca X, figs. 1 e 4, cujo ponto fixo está em Y, figs. 1 e 4.

A alavanca X tem uma ranhura A' onde funciona um parafuso B', ligado á barra quebrada C', D', E', figs. 1 e 4, convenientemente guiada nos pontos F', G', fig. 4 e tendo no extremo uma cremalheira H' fig. 4.

A cremalheira H' engrena com um pião I', no eixo do qual se acha calhado um rodete J' que engrena com a roda dentada K'. A roda K' engrena com a cremalheira vertical L', cremalheira essa que se prolonga em uma haste M', na qual se acha a pequena bandeira A. Na caixa que resguarda o apparelho está presa a bandeira B, fig. 4.

E' facil agora dar conta do funcionamento do apparelho, para o que basta acompanhar a cadeia cinematica desde a lança até a bandeira A.

Effectivamente, desde que se exerce o esforço de tracção, a lança desloca-se, e no seu deslocamento arrasta a barra quebrada I, J, K, L, M, que actua por intermedio do parafuso O sobre uma das barras adequadas que formam a ranhura, e por conseguinte, sobre a alavanca X, por intermedio da barra S.

A alavanca X faz avançar a barra quebrada C', D', E', com a sua cremalheira, que, com o auxilio das rodas dentadas, vae levantar a cremalheira vertical, e portanto, a bandeira A, pregada na haste M', que lhe serve de prolongamento.

O deslocamento vertical da bandeira movel é uma funcção da quantidade de que se contrah a molla helicoidal que envolve o parafuso D, do ponto em que a barra S articula-se na alavanca X da distancia C', D' e da relação entre os diâmetros do pião I' e o rodete J'. Variam lo esses elementos, ou tão somente, o que é bastante, a relação entre os diâmetros do pião e do rodete, consegue se obter no deslocamento da bandeira movel a amplitude que se quizer.

A molla helicoidal deve ter uma resistencia conveniente para que não chegue ao limite de sua contracção quando solicitada pelo esforço de tracção equivalente á carga maxima que for fixada.

No intuito de augmentar a efficacia do apparelho, resolvemos adoptar-lhe tambem um dispositivo que permite, além da indicação

visual da carga maxima a transportar, como já ficou descripto, uma indicação acustica, que poderá ser empregada conjuncta ou isoladamente.

Consiste esse dispositivo em uma campainha electrica *a*, collocada na parte deanteira do vehiculo ou outro ponto qualquer, resguardada por uma grade de ferro *b*, de modo a protegê-la contra qualquer pancada.

Em *c* está uma pilha secca por causa dos movimentos bruscos a que está sempre sujeito o vehiculo.

Na lança existe uma pequena lamina metallica *d* munida de uma ranhura por onde passa o parafuso *e*, que se fixa na madeira, graças a ranhura, a lamina pôde ser fixada mais adiante ou mais atrás. Na chapa *F* está outra lamina *f*, convenientemente isolada.

O circuito electrico ficará formado do seguinte modo: de um dos polos da pilha parte um fio que vai ter a um dos botões da campainha, saindo de outro botão um fio que vai ter a uma das laminas, e partindo da outra lamina um fio que vai a outro polo da pilha.

Para permittir com toda a liberdade o movimento de rotação do jogo da frente, os fios pregados no caminhão approximam-se o mais possível do eixo de rotação do jogo da frente para ligarem-se ás laminas, e na passagem do caminhão para a lança, dá-se-lhes um pequeno accrescimento de comprimento.

Comprehende-se que, quando se der o esforço de tracção, a lança se desloca, comprimindo a mola helicoidal, como já foi descripto, e arrasta no seu movimento a lamina *d*, que, graças á sua ranhura, pôde estar a uma distancia tal da lamina *f*, que chega a tocar a quando a mola helicoidal tiver se contrahido na medida da carga maxima ultrapassada.

Desde que as duas laminas *d* e *f* estiverem em contacto, o circuito estará fechado e, portanto, funcionará a campainha no momento em que o esforço correspondente á carga maxima que for excedida tiver logar.

As duas laminas *d* e *f* estão dentro de uma caixa composta de duas peças *g* e *h*, que se sobrepõem em parte, sendo: uma fixa na lança e outra na chapa *F*, de tal modo que o deslocamento da lança faz correr a peça *g* sobre a peça *h*; mas, como, apesar do afastamento, ainda se mantem sobrepostas, as laminas ficam sempre protegidas.

Achamos dispensavel a apresentação das vantagens do invento, porquanto, basta lembrar que, graças ao presente aparelho, que torna possível uma fiscalização efficaz, cessarão os abusos tão frequentes de uma carga exaggerada superior á força dos animaes e, portanto, obrigando o vehiculo a longas paradas, que não raro representam a paralyzação do serviço de transporte durante longas horas; basta lembrar, emfim, que uma das principais causas de deterioração do calçamento, da difficuldade de sua conservação, encontra-se na extraordinaria sobrecarga dos vehiculos, que não é uma vantagem para ninguém; não aproveita ao carroceiro, obrigado a esforços inauditos para desembaraçar a carga, e não serve ao commerciante, que paga o tempo empregado no transporte com usura.

Redução de carga, redução de frete é o que é preciso, e o que convém mesmo ao carroceiro, que achará na economia de tempo as vantagens que a ganancia não sabe dar.

Cumpra observar que o presente aparelho não modifica a construção do vehiculo, o que lhe augmenta, ao nosso ver, o cunho pratico que procuramos imprimir.

Reivindicações—Reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos de nossa invenção:

1º, a mola helicoidal que envolve o parafuso *D* e que pela resistencia que offerece ao deslocamento da lança, quando solicitada pelo esforço de tracção, indica si a carga maxima a transportar foi ou não excedida;

2º, a utilização do esforço de tracção para indicar o limite superior da carga a transportar;

3º, a applicação da ranhura circular *P, Q, R*, que tem por fim permittir o livre movimento de rotação do jogo da frente;

4º, o dispositivo constituido pela alavanca *X*, barras quebradas *C', D', E'*; *I, J, K, L, M*; cremalheiras e rodas dentadas;

5º, o dispositivo constituido pelas laminas metallicas *d* e *f*; a caixa composta de duas peças; a pilha secca *e* e a campainha electrica que funciona quando o limite da carga é ultrapassado.

Tudo como se acha substancialmente descripto acima e representam os desenhos apresentados.

Capital Federal, 26 de março de 1895.—
João de M. Borges.—Manoel Joaquim Baptista Cubral.—Americo Nunes Duarte da Costa.

N. 1.818 — Relatorio de invenção de Georg Isaac, editor de jornal, subdito allemão, residente em Charlottenburg (Alemanha) de um processo de impressão photo-chimico, para o qual pede 15 annos de privilegio no Brazil.

Esta invenção se refere a um aperfeiçoamento feito em clichés ou chapas de impressão para livros, trabalhos artisticos, jornaes, papeis pintados, etc., e outros trabalhos em que se empregam clichés ou chapas de impressão em relevo. Estes apresentam innumeros inconvenientes consistindo principalmente em exigir o seu fabrico muito tempo e dinheiro, e em deixarem as prvas que elles dão muito a desejar sob o ponto de vista artistico.

Sabe-se que as gravuras em madeira em particular, demandam, sobretudo quando devem ser bem feitas, uma grande somma de dinheiro e de tempo e demais não permittem obter uma reprodução fiel dos objectos, pessoas, etc., os clichés em zinco e em cobre são igualmente de um fabrico muito longo e dispendioso. E' verdade que pela auto-typia se pôde obter impressão reproduzindo fielmente a photographia, desde ha pouco tempo pôde ella executar-se mesmo em gravura sobre madeira, mas por outro lado o tempo necessario é sempre ainda muito longo para permittir de fazer-se clichés de auto-typia para jornaes quotidianos, etc., além disto estas auto-typias não podem ser stereotypadas como seria absolutamente necessario para a impressão dos jornaes quotidianos; como terceiro inconveniente, a auto-typia exige uma impressão sobre papel assetinado fino, que evidentemente não se pôde empregar na imprensa quotidiana.

Fizeram-se a este respeito experiencias com relevos em gelatina, que também não deram resultado porque não podem ser reproduzidos, nem pela stereotypia nem pela galvanoplastia.

O presente processo é destinado a remediar estes inconvenientes, permittindo-se de fabricar clichés em relevo, pois elle dá, não sómente impressões de um bello effeito artistico como também o meio de obtel-as tão rapidamente quanto possa ser necessario para a reprodução nos jornaes de acontecimentos importantes recentes, de extractos de pessoas que interessam o publico, etc., e isto com o auxilio de photographias relevadas nos pontos desejados, este processo dando uma reprodução absolutamente conforme o original.

Consiste em principio no que segue: prepara-se de uma maneira conveniente por meio photographico em relevo em gelatina do objecto a reproduzir; se poderá da mesma forma empregar qualquer outro relevo, em seguida se prepara uma massa delgada que deverá conter substancias que se solidifiquem rapidamente em uma forma compacta.

Para isto se poderá utilizar da cal, do gesso, da magnesia, do cimento, etc., no caso que estas substancias dissolvidas em um liquido se solidifiquem muito rapidamente, será de vantagem juntar-se a esta massa substancias

que abrandem um pouco a sua modificação, dando todavia á massa uma dureza e solidez notaveis.

Desta maneira se dá, por um lado, a esta massa liquida o tempo necessario para penetrar nas cavidades mais finas da gelatina, relevos, etc., e por outro lado, se dá á massa uma dureza, uma solidez e uma viscosidade taes, que os clichés assim obtidos possam ser empregados para a impressão, da mesma maneira que os de madeira ou metal. Entre as substancias que convém a este fim se acham a colla, a dextrina, a gomma-arabica, o amydo, o vidro soluvel, o blanc de Mendon, emfim, as substancias gelatinosas e amylaceas. A massa preparada da maneira acima exposta, em uma consistencia conveniente, é derramada em uma chapa de gelatina, relevo, etc., previamente cercada de uma borda conveniente cercada de uma grossura de alguns centimetros. Depois de endurecida retira-se esta borda, depois destila-se a chapa escurrida e deixa-se endurecer, depois do que é bastante ali-al-a do avesso para poder ser utilizada immediatamente.

Caracteristicos

1º, o emprego em impressão de cal, gesso, magnesia, cimento e e outras substancias que se solidificam por si mesmas, tendo sido essas substancias eventualmente endurecidas e tornadas viscosas;

2º, o fabrico de clichés em relevo para a impressão de livros, jornaes, papeis pintados, etc., consistindo em levar uma impressão sobre um relevo de gelatina, madeira ou metal, etc., derramando por cima uma substancia como a cal, gesso, magnesia, cimento ou outra substancia que se solidifique por si mesma e que se tira depois de endurecida;

3º, o processo caracterizado pelas reivindicações 1 e 2 é modificado no sentido de que se junta á massa de cal ou outra substancia analoga substancias gelatinosas ou amylaceas ou outras substancias que retardem a solidificação das primeiras, cal, etc., assim augmentando a solidez e a viscosidade das chapas obtidas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1895.—Por procuração, Affonso H. C. Garcia.

ANNUNCIOS

Banco da Republica do Brazil

EMPRESTIMO INTERNO DE 1895

Os subscriptores deste emprestimo são convidados a realizar, no dia 30 de abril corrente, a 2ª entrada de 15 % ou 150\$ por apolice, como determina o decreto n. 1970 e respectivas instrucções.

Para maior conhecimento, transcrevemos o art. 6º das instrucções:

« Art. 6º Os subscriptores que não fizeram effectiva qualquer entrada nas apolices determinadas, ficam sujeitos ao pagamento de 10 %., pela mora, não excedente de 30 dias, perdendo o direito á entrada ou entradas realisadas, si esse prazo for excedido ».

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1895.—O chefe da contabilidade, J. G. Pecego Junior. (.

Rodrigues Fontes, Oliveira & Comp.

SOCIEDADE COMMANDITARIA POR AÇÕES

Acham-se á disposição dos Srs. socios commanditarios, no estabelecimento social, á rua Primeiro de Março n. 34, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao balanço de 31 de dezembro de 1894.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1895.—Manoel Rodrigues Fontes.—Francisco Gueles de Oliveiru. (.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro—1895.